



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 82/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 7/2019

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES
MUNICIPAIS.
CURSO: FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE
COMPRADORES PÚBLICOS**

RECURSOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (1208) FONTE: 504

LC OK
TCE OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2019/03/000671

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto SOLICITAÇÃO
Subassunto : AUTORIZAÇÃO
Data Protoc : 12/03/19
Requerente.: EDVALDO CORREIA DE ANDRADE
Logradouro : Miguel Procópio Kurpel

Súmula:

REQUER AUTORIZAÇÃO P/ CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO P/ SERVIDORES MUNICIPAIS.

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 12/03/2019

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: SALETE SANTOS CATTANEO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 001/2019, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF nº 010.576.599-67, RG nº 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e o Sr. João de Souza Bueno, CPF nº 553.918.509-91, RG nº 3.538.053-1 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2019.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019, ficando revogado o Decreto nº 001/2018, de 04 de janeiro de 2018 e o Decreto nº 471/2018, de 25 de outubro de 2018 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JANEIRO DE 2019.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná

DIOEMS

EDIÇÃO Nº 1466 de 07/01/2019



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

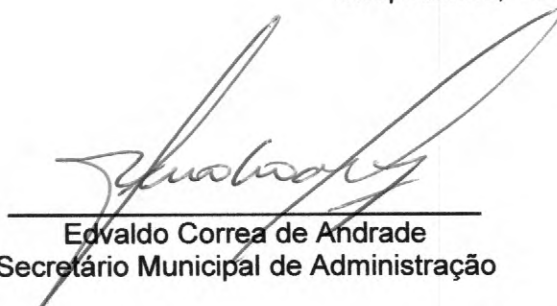
SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito,

A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade de Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, solicita a Vossa Excelência, autorização para a contratação, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionado no Termo de Referência em anexo.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 12 de março de 2019.


Edvaldo Correa de Andrade
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR
12 MAR, 2019
Protocolo nº 671



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

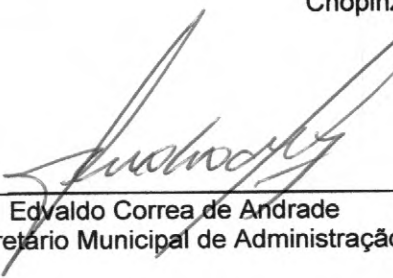
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	01	Curso	Curso Especial- Imersão: FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE COMPRADORES PÚBLICOS. Assuntos abordados: Bloco 1 (12 horas): Módulo I: A função de comprador público. Módulo II: Planejamento e gestão de riscos. Módulo III: Oficina de Matriz e riscos. Bloco 2 (20 horas): Módulo IV: Termo de Referência. Módulo IV: Fase Externa da Licitação e das peculiaridades do Pregão. Módulo V: Sistema de registro de preços. Módulo VI: Contratação direta. Módulo VII: Oficina. Data: 19, 20, 21 e 22 de março de 2019. Local: Curitiba-PR Carga Horária: 32 (trinta e duas) horas.	3.980,00	3.980,00
Total – R\$					3.980,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria Municipal de Administração.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a execução dos serviços e apresentação da NF.

Chopinzinho, 12 de março de 2019.


Edvaldo Correa de Andrade
Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência..."

E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.

Pois toda a estrutura montada para a oferta dos serviços públicos é bancada pelo povo, através dos impostos que ele paga. Por essa razão, o povo merece ser tratado com respeito e eficiência...!

No entanto, para que um agente público ofereça um serviço de qualidade, este agente precisa ser capacitado para sua incumbência. Pensando assim, a Reforma Administrativa de 1998, inseriu novas regras ao art. 39 da Constituição Federal, para obrigar que no âmbito da Administração Pública, nos três poderes, os servidores (e por extensão, os agentes públicos) devam ser capacitados, com recursos disponibilizados pelo respectivo órgão. Essa previsão está nos parágrafos 2º e 7º, do art. 39, que determinam o seguinte:

"Art. 39 ...

... § 2º A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados.

§ 7º Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade."

Da leitura do §2º, pode-se verificar que, a respeito da obrigatoriedade de criação das Escolas de Governo não incidir sobre os municípios (até porque a maioria é de pequeno porte), facultou-se a extensão aos demais entes. Todavia, o §7º inclui o Município entre os entes da federação obrigados a investir na capacitação e treinamento de seus agentes.

Considerando que o Município de Chopinzinho realizou concurso Público para contratação de profissionais em 2018 e alguns destes servidores foram convocados para atuar na Divisão de Licitações e Contratos e de Compras.

Considerando que é necessário que estes servidores sejam capacitados e o Curso: CURSO ESPECIAL- IMERSÃO: FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE COMPRADORES PÚBLICOS, a realizar-se nos dias 19, 20, 21 e 22 de março de 2019 em Curitiba atende s expectativas almejadas.

Da Inexigibilidade de Licitação:

Consoante o Caput do Artigo 25 da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, Lei nº 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

O Artigo 13 da referida lei especifica quais são os serviços técnicos citados no inciso II do seu Artigo 25 :

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;



Município de Chopinzinho

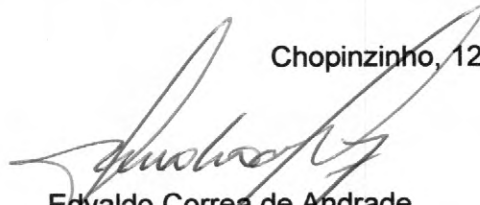
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Diante do exposto, a referida contratação por inexigibilidade de licitação justifica-se pela relevância do tema e porque vem de encontro com as necessidades do Município e dos servidores.

O servidor que fará o curso é: Paulo Egidio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27.

Chopinzinho, 12 de março de 2019.



Edvaldo Correa de Andrade

Secretário Municipal de Administração



CURSO ESPECIAL - IMERSÃO: FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE COMPRADORES PÚBLICOS.

19 a 22

MARÇO • 2019 • Curitiba, PR

Missão

Qualificar profissionais e oferecer produtos, serviços e conteúdo jurídico com agilidade, segurança e competência para atender as demandas requeridas na tomada de decisão do gestor público.

Valores

Ética, geração de resultados, foco no cliente e responsabilidade social.

Visão

Ser uma referência nacional de qualidade na orientação e qualificação técnico-jurídica.

JML, marca de
**Excelência,
Tradição
& Rigor
Científico**



Plataformas Online de
Estudo, Conhecimento e
Pesquisa em Contratação e
Governança Pública;

**Cursos Presencias,
Semipresenciais e**
a Distância;

Assinaturas;

Soluções em **Plataformas
Inteligentes;**

**Projetos Especiais sob
medida** para órgãos
públicos, Sistema "S" e
Estatais!

www.jmleventos.com.br

Assista ao nosso
VIDEO INSTITUCIONAL

Confira o
HISTÓRICO JML

2

CURSO ESPECIAL - IMERSÃO: FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE COMPRADORES PÚBLICOS.

DUPLA CERTIFICAÇÃO.
CARGA HORÁRIA ESTENDIDA.
32 HORAS

DATAS:**19 a 22****MARÇO • 2019****LOCAL:**

Curitiba, PR

- ✖ Planejamento das compras e serviços;
- ✖ Cautelas na seleção dos fornecedores;
- ✖ Gestão de riscos nas aquisições;
- ✖ Pregão presencial e eletrônico;
- ✖ Peculiaridades do Registro de Preços;
- ✖ Atribuições e responsabilidades dos compradores;
- ✖ Peculiaridades das contratações diretas;
- ✖ Oficina de matriz de riscos nas aquisições;

Dupla certificação:

- ✖ **Formação e Atualização de Compradores Públicos;**
- ✖ **Formação e Atualização de Pregoeiros.**



Apresentação

Sabe-se que a licitação é composta por uma sequência de fases, sendo que cada etapa está interligada às anteriores, razão pela qual um equívoco em uma das fases pode comprometer todo o certame.

E grande parte do processo fica sob a responsabilidade do comprador, profissional que deve reunir certas habilidades e vasto conhecimento na área de licitações.

Dessa forma, este evento visa discutir de forma inovadora e com carga horária diferenciada, a função e responsabilidades dos compradores públicos. Ademais, considerando a pertinência temática, o conteúdo abrange também a formação e capacitação de pregoeiros.

Além do conteúdo teórico, os participantes participarão de oficinas para elaboração de matriz de riscos e checklists com todo o fluxo do processo.



Objetivos

- × Atualizar e capacitar os profissionais que integram os setores de compras, suprimentos, membros das Comissões de Licitações e Pregoeiros;
- × Formar e capacitar profissionais para atuarem como pregoeiros e equipes de apoio;
- × Possibilitar que os servidores públicos tenham uma visão geral e completa das licitações, com ênfase na modalidade pregão.
- × Conteúdo com enfoque técnico e prático, com oficinas.



Vantagens do curso

- × Estudo completo do regime jurídico aplicável às contratações de compras e serviços;
- × Possibilidade de troca de informações e experiências com profissionais da área;
- × Discussão dos temas objeto do evento com palestrantes com vasta experiência na matéria;
- × Evento com a excelência da JML;
- × Dupla certificação.



Público alvo

- × Compradores, Pregoeiros, membros de Comissão de Licitação;
- × Outros servidores públicos que atuem indiretamente no processo de contratação pública;
- × Profissionais do Sistema S que atuem com licitações de compras e serviços.

 Palestrantes**JULIETA MENDES LOPES VARESCHINI**

Sócia Fundadora do Grupo JML Consultoria & Eventos, empresa especializada em Direito Administrativo e que já capacitou mais de 30.000 profissionais na área de Licitações e Contratos. Mestre em Direito. Especialista em Direito Ambiental e Gestão Ambiental. Possui graduação em Direito pela Faculdade de Direito de Curitiba. Advogada e Consultora na área do Direito Administrativo, com ênfase em Licitações e Contratos Administrativos. Coordenadora técnica da JML Consultoria. Professora do Curso de Especialização em Licitações e Contratos da UNIBRASIL. Professora do curso de Graduação em Direito da UNIBRASIL. Palestrante na área de Licitações e Contratos perante entidades da Administração Pública e Sistema S, com atuação em todo território nacional. Autora da obra Licitações e Contratos no Sistema S. 6. ed. Curitiba: JML, 2015 e da obra Discricionariedade Administrativa: uma releitura a partir da constitucionalização do direito. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2014. Organizadora da obra Repercussões da Lei Complementar 123/06 nas Licitações Públicas: de acordo com o Decreto 6.204/07. Curitiba: JML Editora, 2008. Autora de diversos artigos jurídicos, dentre os quais: Gestão Planejada do Sistema de Registro de Preços. In: Diálogos de Gestão: novos ângulos e várias perspectivas. Curitiba: JML Editora, 2013.

**CAROLINE RODRIGUES DA SILVA**

Advogada e consultora em Licitações e Contratos Administrativos do escritório Pironti Advogados, em Curitiba-PR. Graduada em Direito pela Unicuritiba-PR. Especialista em Direito Socioambiental pela PUC-PR e em Direito e Gestão das Entidades do Sistema S pelo IDP-Brasília. Mestre em Meio Ambiente e Desenvolvimento na UFPR. Atuou como advogada na área de licitações e contratos do Serviço Social do Comércio-PR, por 5 anos. Atuou como consultora da JML Consultoria e Eventos. Co-organizadora da obra "Legislação JML: Licitações e Contratos Administrativos", 6.ed. Professora da pós-graduação em licitações da Unibrasil. Autora de diversos artigos sobre o tema licitações e contratos administrativos. Instrutora de cursos e treinamentos na área de licitações e contratos administrativos, com ênfase no Sistema S e nas Estatais.



Conteúdo Programático

**CAROLINE
RODRIGUES DA
SILVA – 12 HORAS**

MÓDULO I – A FUNÇÃO DE COMPRADOR PÚBLICO

- × Fluxo do processo;
- × Atribuições e responsabilidades;
- × Perfil;
- × Necessidade de capacitação contínua.

MÓDULO II – PLANEJAMENTO E GESTÃO DE RISCOS

- × Dever de licitar;
- × Objetivos da licitação e o conceito de proposta mais vantajosa: preço e qualidade;
- × Principais diferenças entre dispensa, inexigibilidade e licitação.
- × Importância do planejamento;
- × Gestão de riscos nas contratações de compras e serviços;

MÓDULO III – OFICINA DE MATRIZ DE RISCOS

**JULIETA MENDES
LOPES VARESCHINI –
20 HORAS**

MÓDULO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

- × Conceito e funções do termo de referência;
- × A importante função do termo de referência na seleção da proposta mais vantajosa;
- × Competência para elaboração do termo de referência;
- × **Descrição do objeto:**
 - Especificação das características mínimas;
 - Quantidades;
 - Unidade de medida;
 - Divisão em itens/lotos;
 - Indicação de marca;
 - Pré-qualificação de marcas;
 - Certificados de qualidade;
 - Responsabilidade do setor técnico ao descrever o objeto.
- × Serviços e a mensuração dos resultados;
- × Peculiaridades dos contratos de serviços à luz da IN 05/2017.
- × **Pesquisa de preços e estimativa de valor:**
 - Fontes;
 - Número de orçamentos;

- Orçamentos discrepantes;
- Exigência de regularidade fiscal;
- Preço máximo x estimado;
- Aceitabilidade da pesquisa em sites, in loco e por telefone;
- Procedimentos e justificativas;
- Regras da Instrução Normativa 05/ 2014;
- Divulgação do preço estimado;
- Peculiaridades na modalidade pregão;
- Justificativa de preços nas contratações diretas;
- Responsabilidade dos setores envolvidos na pesquisa de preços.
- × Definição dos prazos;
- × Elaboração do edital:
 - a) Habilitação:
 - Jurídica e a questão do objeto social;
 - Técnica: número de atestados; quantitativo dos atestados; limitação temporal; vistoria técnica;
 - Fiscal: documentação a ser exigida e regularização de falhas;
 - Econômica: cautelas à luz do objeto;
 - Trabalhista: exigência em qualquer licitação, independentemente do objeto?
 - b) Critérios de julgamento e os tipos de licitação;
 - c) Aprovação e publicação do edital;
 - d) Impugnações e alterações do instrumento convocatório.

MÓDULO IV - FASE EXTERNA DA LICITAÇÃO E AS PECULIARIDADES DO PREGÃO:

- × Sessão Pública – pregão presencial:
 - a) Credenciamento;
 - b) Classificação das propostas;
 - c) Fase de lances: aceitabilidade das propostas;
 - d) Habilitação;
 - e) Etapa recursal.
- × Sessão Pública – pregão eletrônico:
 - a) Credenciamento;
 - b) Classificação das propostas;
 - c) Fase de lances: aceitabilidade das propostas;
 - d) Habilitação;
 - e) Etapa recursal.

mi

- × Tratamento diferenciado aplicável às pequenas empresas;
- × Riscos na fase de seleção do fornecedor.

MÓDULO V - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- × Conceito de SRP;
- × Legislação aplicável;
- × Quando deve ser dada preferência ao Sistema de Registro de Preços?
- × Formalização da ata: cautelas;
- × Negociação com os fornecedores remanescentes;
- × Formação de cadastro de reserva;
- × Deve ser formalizado contrato ou a ata é suficiente?
- × Publicação da ata: efeitos;
- × Prazo de vigência da ata;
- × Prorrogação da vigência: é possível ultrapassar 12 meses? Qual é o posicionamento do TCU acerca do tema?
- × Quando da prorrogação da ata é possível restabelecer os quantitativos estabelecidos inicialmente?
- × É possível formalizar um único contrato pertinente ao quantitativo total da Ata?
- × É possível acrescentar a Ata de Registro de Preços em 25%? E os contratos decorrentes da Ata?
- × O instrumento da "carona";
- × Pode-se "pegar carona" em ata formalizada por entidade de outra esfera?
- × Qual é o entendimento do TCU acerca do "carona"?
- × A Administração Pública pode aderir à Ata de Registro de Preços de uma entidade do Sistema "S"?

MÓDULO VI – CONTRATAÇÃO DIRETA

- × Dispensa em razão do valor e o fracionamento;
- × Contratação emergencial;
- × Instituição sem fins lucrativos;
- × Licitação deserta;
- × Remanescente;
- × Inexigibilidade: hipóteses;
- × Formalização do processo de contratação direta.

MÓDULO VII - OFICINA

- × Checklists para processo licitatório e contratação direta.

 Carga horária

32 Horas.

 Data

19 a 22 de março de 2019

 Horários

- × Credenciamento e entrega do material: 8h às 8h30min;
- × Palestra: das 8h30min às 12h30min e das 14h às 18h;
- × Coffee-break: às 10h e às 16h;
- × Almoço: às 12h30min.

 Local do evento**HOTEL VICTORIA VILLA**

Av. Sete de Setembro, 2448 - Centro, Curitiba, PR
reservas@victoriavilla.com.br | www.nacionalinn.com.br

APARTAMENTO SUPERIOR	TARIFAS
Individual	R\$ 199,00 + 10% de taxas.
Duplo	R\$ 238,00 + 10% de taxas.
Triplo	R\$ 289,00 + 10% de taxas.

CONDIÇÕES DE SERVIÇOS:

- ✓ Diárias incluem café da manhã servido no restaurante;
- ✓ Acrescer 10% de taxa de serviço;
- ✓ Room Service 24hs;
- ✓ Check-in a partir das 14hs e Check-out até às 12hs;
- ✓ Saídas postergadas ou chegadas antecipadas serão negociadas de acordo com o período e estão sujeitas à disponibilidade e cobrança;
- ✓ Para check out após às 18h00 será cobrada 01 diária cheia adicional;
- ✓ **IMPORTANTE:** Informe que você é cliente da JML e está inscrito neste evento para garantir a tarifa especial no Hotel Victoria Villa.

ESTACIONAMENTO: No local, mediante disponibilidade. Pagamento direto na recepção do hotel.

- × Período do Evento R\$ 25,00 (taxa inclusa)
- × Diária (24 horas) R\$ 28,00 (taxa inclusa)



Opção de hospedagem

Entrar em contato com a Central de Relacionamento JML: 41. 3595.9999



Investimento

PLANO INDIVIDUAL

R\$ 3.980,00

(três mil, novecentos e oitenta reais), valor para não assinante.

10% de desconto para assinantes.

e inscrições até dia 13/02/2019

A cada 4 (quatro) inscrições do mesmo órgão e vinculadas a mesma fonte pagadora, a JML concederá cortesia para uma 5ª (quinta) inscrição

✓ **Inclusos:** material de apoio (canetas, blocos e pasta), apostila específica do curso (Editora JML), Legislação JML de Licitações e Contratos Administrativos (Editora JML), Dupla Certificação, 08 (oito) coffee-breaks e 04 (quatro) almoços.

PARTICIPE
DESTE CURSO
E RECEBA

01
cortesia

TODOS OS PARTICIPANTES DO CURSO PRESENCIAL, RECEBERÃO COMO CORTESIA O CURSO VIA EAD: **CURSO COMPLETO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES**, com Carga Horária de 26 horas, 100% Online, dando direito a 01 (uma) terceira certificação, perfazendo um total de 58 horas na soma com o presencial.

10

ml

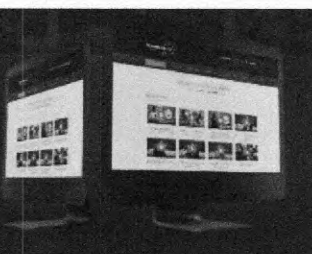
Participe & Receba

Apostila + Legislação JML
de Licitações e Contratos
Administrativos



Participe deste curso e receba **20 dias de acesso gratuito** ao portal de inteligência online em compras!

www.contratacoes.com

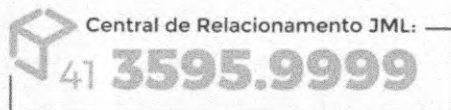


Orientações para a inscrição e pagamento

A inscrição deverá ser efetuada pelo telefone (41) 3595-9999, ou no portal da JML (www.jmleventos.com.br); e o respectivo pagamento em nome de Mendes & Lopes Pesquisa, Treinamento e Eventos Ltda., CNPJ nº 07.777.721/0001-51 – Banco:

Caixa Econômica Federal: Agência: 0997 - Op: 003 - C/C 161 – 5

Certidões Negativas na página principal do portal da JML



11

 MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA CNPJ: 07.777.721/0001-51 RUA MANDAGUACU, 534 - SLJ CEP: 83324-430 - Bairro: EMILIANO PERNETA Município: PINHAIS - PR Telefone: (41) 35959999 Celular: (41) 99910724 Email: financeiro@eventosjml.com.br Insc. Municipal: 67909	Número da NFS-e 1791	
	Situação Emitido	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série Única

 Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Pinhais Secretaria Municipal de Finanças	Autenticidade 0154530039722080	
	Data Emissão 07/03/2019	Hora Emissão 18:04:53

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome Fantasia CENTRAL HIDRELETRICA DE ITAIPU CANTEIRO DE OBRAS		
Razão Social ITAIPU BINACIONAL		CPF/CNPJ 00.395.988/0012-98
Endereço AVENIDA TANCREDO NEVES	Número 6731	Complemento
Bairro JARDIM ITAIPU	CEP 85856-970	Cidade - Estado FOZ DO IGUAÇU - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
802	5453	2.00 %	TI	3.980,00	0,00	0,00
Descrição do Serviço: 1 inscrição no CURSO PRESENCIAL: CURSO ESPECIAL - IMERSÃO: FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE COMPRADORES PÚBLICOS., realizado nos dias 19 a 22 de março de 2019. Participantes inscritos: JANAINA CASSIA PARMAGNANI DEGRAF MATEUS,						
Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total		
3.980,00	79,60	0,00	0,00	3.980,00		
IR	INSS	CSLL	COFINS	PIS		
59,70	0,00	39,80	0,00	0,00		

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03

02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Legenda do local da prestação do serviço

5453 - PINHAIS - PR

Outras Informações

TI - Tributada integralmente.

(802) Serviço Tributado no município do prestador.

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 369/2016 de 28/06/2016.

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 22/04/2019.

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site: www.nfs-e.net.

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 535,31 (13.45%), Estaduais R\$ 0,00 (0.00%), Municipais R\$ 100,69 (2.53%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.

DADOS BANCÁRIOS

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL / AGENCIA 0997 / OP. 003 / CONTA CORRENTE 161 - 5

OBS. ISS DEVERÁ SER RECOLHIDO PELA EMPRESA MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA, CONFORME LEI Nº. 116/2003, LISTA DE SERVIÇO ITEM 8.02.



Julieta Mendes Lopes Vareschini

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/4470527727762149>

Última atualização do currículo em 13/12/2013

21
mi

Sócia Fundadora do Grupo JML Consultoria & Eventos, empresa especializada no regime jurídico do Sistema S e que já capacitou mais de 30.000 profissionais na área de Licitações e Contratos. Mestre em Direito. Especialista em Direito Ambiental e Gestão Ambiental. Possui graduação em Direito pela Faculdade de Direito de Curitiba. Advogada e Consultora na área do Direito Administrativo, com ênfase em Licitações e Contratos Administrativos. Coordenadora técnica da JML Consultoria. Coordenadora e Professora do Curso de Especialização em Licitações e Contratos da UNIBRASIL. Professora do curso de Graduação em Direito da UNIBRASIL. Palestrante na área de Licitações e Contratos perante entidades da Administração Pública e Sistema S, com atuação em todo território nacional, tendo como atuação principal cursos voltados às entidades do Sistema S. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome	Julieta Mendes Lopes Vareschini
Nome em citações bibliográficas	VARESCHINI, J. M. L.

Endereço

Endereço Profissional	JML CONSULTORIA & EVENTOS. Rua Simão Bolívar, nº. 315 Alto da Glória 80030-260 - Curitiba, PR - Brasil Telefone: (41) 35959999
------------------------------	--

Formação acadêmica/titulação

2008 - 2010	Mestrado em Direitos Fundamentais e Democracia. Faculdades Integradas do Brasil, UNIBRASIL, Brasil. Título: O controle da discricionariedade administrativa no contexto da constitucionalização do direito: uma leitura desde a hermenêutica filosófica, Ano de Obtenção: 2010. Orientador: Marco Aurélio Marrafon. Palavras-chave: Controle; Discricionariedade administrativa; Hermenêutica filosófica. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito. Especialização em Direito Ambiental. Faculdade de Direito de Curitiba, FDC, Brasil. Título: A função social da propriedade à luz do Estatuto da Cidade e a Responsabilização do Prefeito por Ato de Improbidade Administrativa. Orientador: Regina Maria Bueno Bacellar.
2005 - 2006	Especialização em Gestão Ambiental. Faculdade Católica de Administração e Economia, FAE, Brasil. Título: Instrumentos Hábeis à Prevenção de Danos ao Meio Ambiente e a Responsabilidade Civil Ambiental. Orientador: Regina Maria Bueno Bacellar.
2004 - 2005	Graduação em Direito. Faculdade de Direito de Curitiba, FDC, Brasil. Título: O princípio constitucional da segurança jurídica em face da invalidação e convalidação do certame licitatório. Orientador: Tanya Kristyane Kozicki.

Atuação Profissional

Centro Sulamericano de Ensino Superior, CESUL, Brasil.

Vínculo institucional

mo

Curso Professor Luiz Carlos, LC, Brasil.

Vínculo institucional

2009 - 2009

Outras informações

Vínculo: Professora, Enquadramento Funcional: não aplicável
Curso de Extensão em Licitações e Contratos Administrativos

Faculdades Integradas do Brasil, UNIBRASIL, Brasil.

Vínculo institucional

2009 - Atual

Outras informações

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor Colaborador, Carga horária: 16
Disciplinas: Filosofia do Direito, Teoria da Argumentação, Teoria da Constituição e Direito Administrativo

Vínculo institucional

2008 - Atual

Outras informações

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Coordenadora
Coordenadora e professora do Curso de Especialização em Licitações e Contratos Administrativos. Disciplinas ministradas: Repercussões da Lei das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas Licitações Públicas (10 horas) e Contratação Direta (15 horas)

Vínculo institucional

2009 - 2009

Outras informações

Vínculo: não aplicável, Enquadramento Funcional: Monitora, Carga horária: 4
Monitoria Disciplina: Teoria da Constituição

Escola Superior de Advocacia da OAB/PR, ESA, Brasil.

Vínculo institucional

2007 - Atual

Outras informações

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Professora
Curso de Extensão em Licitações Públicas Disciplina ministradas: Lei Complementar 123/06; Licitações e Terceiro Setor.

JML CONSULTORIA & EVENTOS, JML, Brasil.

Vínculo institucional

2006 - Atual

Vínculo: Sócia, Enquadramento Funcional: Diretora

Federação das Indústrias do Estado do Paraná, FIEP, Brasil.

Vínculo institucional

2005 - 2006

Vínculo: Celetista formal, Enquadramento Funcional: Adgogada, Carga horária: 44

Projetos de pesquisa

2011 - Atual

O direito e a fraternidade: uma releitura do direito no século XXI.
Descrição: O princípio da fraternidade foi um dos pilares da Revolução Francesa, ao lado dos princípios da igualdade e da liberdade, constituindo-se assim em um dos pilares do Constitucionalismo Ocidental do século XIX e XX. A liberdade e a igualdade foram objeto de amplas reflexões e movimentações sociais, políticas e culturais. Contudo, a fraternidade restou legada a reflexões apenas de cunho metafísico. Objetiva-se com este projeto de pesquisa resgatar o sentido político e jurídico deste princípio esquecido para o Direito, de modo central, neste século XXI, considerando a complexidade dos desafios que se colocam ao universo jurídico contemporaneamente..
Situação: Em andamento; Natureza: Pesquisa.

Integrantes: Julieta Mendes Lopes Vareschini - Integrante / Maria Helena Ferreira Fonseca Faller - Coordenador.

Financiador(es): Faculdades Integradas do Brasil - Outra.

Membro de corpo editorial

2006 - Atual

Periódico: Revista JML de Licitações e Contratos

Revisor de periódico

2006 - Atual

Periódico: Revista JML de Licitações e Contratos

Áreas de atuação

- | | |
|----|--|
| 1. | Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito. |
| 2. | Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público. |
| 3. | Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Administrativo. |
| 4. | Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Administrativo/Especialidade: Direito Constitucional. |

Idiomas

- | | |
|-----------------|--|
| Inglês | Compreende Bem, Fala Razoavelmente, Lê Bem, Escreve Razoavelmente. |
| Espanhol | Compreende Bem, Fala Razoavelmente, Lê Bem, Escreve Razoavelmente. |

Prêmios e títulos

- | | |
|-------------|---|
| 2012 | Nome de Turma, Turma do Curso de Direito, Unibrasil. |
| 2012 | Professora Homenageada, Turma do Curso de Direito. Unibrasil.. |
| 2008 | Votos de Louvor e Congratulações, Câmara Municipal de Curitiba. |

Produções

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica ▼

- VARESCHINI, J. M. L.** Planejamento das Contratações e a Elaboração do Termo de Referência. REVISTA JML DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, v. VII, p. 56-63, 2013.
- VARESCHINI, J. M. L.** Sistema de Registro de Preços: o que muda com o advento do Decreto Federal 7.892/13. REVISTA JML DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, v. VII, p. 44-72, 2013.
- VARESCHINI, J. M. L.** Responsabilidade das Entidades integrantes do Sistema 'S' pelos Encargos Trabalhistas e Previdenciários do Contratado e a questão da Retenção do Pagamento. RJML Licitações e Contratos, v. 22, p. 46-50, 2012.
- VARESCHINI, J. M. L.** Adesão à Ata de Registro de Preços pelas Entidades do Sistema 'S'. RJML Licitações e Contratos, v. 23, p. 48-50, 2012.
- VARESCHINI, J. M. L.; OLIVEIRA, G. J.** Administração Pública Brasileira e os 20 anos da Constituição de 1988: momento de predomínio das sujeições constitucionais em face do direito fundamental à boa administração pública. Fórum Administrativo, v. 9, p. 23-34, 2009.
- VARESCHINI, J. M. L.** O reconhecimento jurídico da união entre pessoas do mesmo sexo. Cadernos da Escola de Direito e Relações Internacionais da UniBrasil, v. 11, p. 1-33, 2009.

Livros publicados/organizados ou edições

- VARESCHINI, J. M. L.** Coleção JML Consultoria: Licitações Públicas, Contratação Direta, Contratos e Convênios. 1. ed. Curitiba: JML Editora, 2012. v. 3. 827p .
- ★ **VARESCHINI, J. M. L.** Repercussões da Lei Complementar 123/06 nas Licitações Públicas: de acordo com o Decreto 6.204/07. Curitiba: JML Editora, 2008. 130p .
- ★ **VARESCHINI, J. M. L.** Licitações e Contratos no Sistema S. 01. ed. Curitiba: Paraná, 2007. 306p .

Capítulos de livros publicados

- VARESCHINI, J. M. L.** Gestão Planejada do Sistema de Registro de Preços. In: MENEZES, Jacqueline Mendes; LOPES, Juliano José.. (Org.). Diálogos de Gestão: novos ângulos e várias perspectivas. 1ed.Curitiba: JML, 2013, v. 01, p. 65-121.

Textos em jornais de notícias/revistas

- OLIVEIRA, G. J. ; **VARESCHINI, J. M. L.** . Administração pública brasileira e os 20 anos da constituição de 1988: momento de predomínio das sujeições constitucionais em face do direito fundamental à boa administração pública. Revista JML de Licitações e Contratos Administrativos, p. 20 - 30, 05 mar. 2009.
-

VARESCHINI, J. M. L. Justificativa de preço na contratação de artista. Revista JML de Licitações e Contratos Administrativos, Curitiba, p. 37 - 38, 05 mar. 2009.

3. **VARESCHINI, J. M. L.** Lei Complementar 123: repercussões nas licitações dos serviços sociais autônomos.. Revista JML de Licitações e Contratos Administrativos, Curitiba, p. 18 - 30, 05 set. 2007.
4. **VARESCHINI, J. M. L.** Invalidação e convalidação da licitação e os princípios da segurança jurídica e da boa-fé do administrado.. Revista JML de Licitações e Contratos Administrativos, Curitiba, p. 28 - 38, 05 dez. 2006.

Apresentações de Trabalho

1. **VARESCHINI, J. M. L.** Gestão Planejada do Sistema de Registro de Preços: em busca da produtividade. 2013. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
2. **VARESCHINI, J. M. L.** Habilitação nas licitações e exigências restritivas. 2013. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
3. **VARESCHINI, J. M. L.** O controle da discricionariedade administrativa no contexto da constitucionalização do direito. 2010. (Apresentação de Trabalho/Outra).
4. **VARESCHINI, J. M. L.** Licitações e Contratos: SENAC. 2010. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
5. **VARESCHINI, J. M. L.** Licitações e Contratos: Confederação Nacional das Indústrias. 2010. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
6. **VARESCHINI, J. M. L.** Licitações e Contratos no Sistema S. 2010. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
7. **VARESCHINI, J. M. L.** Regime Jurídico do Sistema. 2008. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
8. **VARESCHINI, J. M. L.** Contratação direta: dispensa e inexigibilidade de licitação (8 HORAS). 2008. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
9. **VARESCHINI, J. M. L.** Contratação direta: dispensa e inexigibilidade de licitação (60 horas).. 2008. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
10. **VARESCHINI, J. M. L.** Questões polêmicas acerca do regulamento das entidades do Sistema "S".. 2008. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

Demais tipos de produção técnica

1. **VARESCHINI, J. M. L.** Licitações e Contratos no Sistema S. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
2. **VARESCHINI, J. M. L.** Aspectos Polêmicos da Contratação Direta no Sistema S. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
3. **VARESCHINI, J. M. L.** Comentários passo a passo dos artigos do Regulamento do Sistema S. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
4. **VARESCHINI, J. M. L.** Aspectos Polêmicos da Contratação Direta no Sistema S. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
5. **VARESCHINI, J. M. L.** Programa de Formação e Capacitação em Gestão de Contratos. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
6. **VARESCHINI, J. M. L.** Elaboração de Termo de Referência. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
7. **VARESCHINI, J. M. L.** Gestão e Fiscalização de Contratos e Convênios. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
8. **VARESCHINI, J. M. L.** Elaboração e Gestão de Ata de Registro de Preços. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
9. **VARESCHINI, J. M. L.** Gestão Eficaz e Controle - Contratos Administrativos. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
10. **VARESCHINI, J. M. L.** IX Núcleo Nacional das Entidades Integrantes do Sistema S. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
11. **VARESCHINI, J. M. L.** Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos das Entidades do Sistema S. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
12. **VARESCHINI, J. M. L.** Aspectos Polêmicos da Contratação Direta no Sistema S. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
13. **VARESCHINI, J. M. L.** Aspectos Polêmicos da Contratação Direta no Sistema S. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
14. **VARESCHINI, J. M. L.** O que muda no sistema de registro de preços com o novo Decreto 7.892/13?. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
15. **VARESCHINI, J. M. L.** Gestão e Fiscalização de Contratos. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
16. **VARESCHINI, J. M. L.** Cautelas nas licitações para obras e serviços de engenharia. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
17. **VARESCHINI, J. M. L.** Responsabilidade dos Agentes nas Licitações e Contratos sob a ótica dos Tribunais de Contas. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
18. **VARESCHINI, J. M. L.** Planejamento das Contratações. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
19. **VARESCHINI, J. M. L.** X Núcleo Nacional das Entidades Integrantes do Sistema S. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
20. **VARESCHINI, J. M. L.** Licitações no Sistema S. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
21. **VARESCHINI, J. M. L.** Contratos Administrativos. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
22. **VARESCHINI, J. M. L.** Tratamento diferenciado às pequenas empresas. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
23. **VARESCHINI, J. M. L.** Curso de Extensão em Gestão Pública: Gerenciamento dos Contratos Administrativos.. 2012. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
24. **VARESCHINI, J. M. L.** Tratamento diferenciado às pequenas empresas. 2012. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
25. **VARESCHINI, J. M. L.** Contratação direta no Sistema S. 2011. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
- 26.

- VARESCHINI, J. M. L.**. Elaboração de Edital, Projeto Básico e Termo de Referência. 2011. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
27. **VARESCHINI, J. M. L.**. Licitações e Contratos no Sistema S. 2011. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
28. **VARESCHINI, J. M. L.**. Licitações e Contratos no Sistema S. 2011. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
29. **VARESCHINI, J. M. L.**. Aspectos práticos e polêmicos do sistema de registro de preços. 2011. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
30. **VARESCHINI, J. M. L.**. Gestão de Contratos. 2010. .
31. **VARESCHINI, J. M. L.**. Licitações e Contratos. 2010. .
32. **VARESCHINI, J. M. L.**. Licitações e Contratos. 2010. .
33. **VARESCHINI, J. M. L.**. Licitações e Contratos - SENAC. 2010. .
34. **VARESCHINI, J. M. L.**. Licitações e Contratos - CNI. 2010. .
35. **VARESCHINI, J. M. L.**. Curso de Extensão em Licitações e Contratos. 2010. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
36. **VARESCHINI, J. M. L.**. Curso de Extensão e Formação de Gestor Público. 2010. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
37. **VARESCHINI, J. M. L.**. Semana de Capacitação do Sistema S. 2010. .
38. **VARESCHINI, J. M. L.**. Aspectos Polêmicos das Licitações e Contratos à Luz do TCU. 2010. .
39. **VARESCHINI, J. M. L.**. Capacitação de Pregoeiro e de Comissão de Licitação do Sistema S. 2010. .
40. **VARESCHINI, J. M. L.**. VI Núcleo Nacional das Entidades do Sistema S. 2010. .
41. **VARESCHINI, J. M. L.**. Curso de Extensão em Licitações para Iniciantes. 2010. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
42. **VARESCHINI, J. M. L.**. Aspectos Polêmicos da Dispensa e da Inexigibilidade de Licitação. 2010. .
43. **VARESCHINI, J. M. L.**. Licitações e Contratos do Sistema S na visão do TCU. 2009. .
44. **VARESCHINI, J. M. L.**. Semana de Capacitação do Sistema S. 2009. .
45. **VARESCHINI, J. M. L.**. Contratação direta em destaque. 2009. .
46. **VARESCHINI, J. M. L.**. Pregão na visão do TCU. 2009. .
47. **VARESCHINI, J. M. L.**. V Núcleo Nacional das Entidades do Sistema S. 2009. .
48. **VARESCHINI, J. M. L.**. Contratação direta: dispensa e inexigibilidade de licitação (20 horas). 2008. .
49. **VARESCHINI, J. M. L.**. Contratação direta: dispensa e inexigibilidade. 2008. .
50. **VARESCHINI, J. M. L.**. Contratação direta: dispensa e inexigibilidade. 2008. .
51. **VARESCHINI, J. M. L.**. IV Núcleo Nacional das Entidades Integrantes do Sistema "S". 2008. .

Bancas

Participação em bancas de comissões julgadoras

Professor titular

1. BLEY, F.; GODOY, A.; **VARESCHINI, J. M. L.**. Participação em banca de seleção de professor para a disciplina de Hermenêutica e Teoria da Argumentação.. 2011. Faculdades Integradas do Brasil.
2. **VARESCHINI, J. M. L.**. Banca avaliadora de oficina do V Evento de Iniciação Científica da Unibrasil. 2010. Faculdades Integradas do Brasil.

Outras participações

1. **VARESCHINI, J. M. L.**. Comissão Examinadora de Artigos Jurídicos. 2012. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL.
2. **VARESCHINI, J. M. L.**; HACHEM, D.. Comissão de Julgamento de Artigos Jurídicos. 2011. Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar.

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. . Capacitação de Agentes Públicos para o Processamento Eficaz das Licitações... Capacitação de Agentes Públicos para o Processamento Eficaz das Licitações.. 2012. (Seminário).
2. . Formação e Capacitação de Pregoeiro e de Comissão de Licitação das Entidades do Sistema S... Formação e Capacitação de Pregoeiro e de Comissão de Licitação das Entidades do Sistema S.. 2012. (Seminário).
3. . Semana de Capacitação em Pregão Presencial e Eletrônico e Sistema de Registro de Preços... Semana de Capacitação em Pregão Presencial e Eletrônico e Sistema de Registro de Preços.. 2012. (Seminário).
4. 3º Congresso de Gestão Pública JML: gestão estratégica de pessoas e inteligência pública.. Gestão dos contratos Públicos.. 2012. (Congresso).
5. Aspectos Polêmicos das Licitações e dos Contratos Administrativos à Luz dos Recentes Posicionamentos do TCU..Aspectos Polêmicos das Licitações e dos Contratos Administrativos à Luz dos Recentes Posicionamentos do TCU.. 2012. (Seminário).
- 6.

- Capacitação de Agentes Públicos para o Processamento Eficaz das Licitações..Capacitação de Agentes Públicos para o Processamento Eficaz das Licitações.. 2012. (Seminário).
7. Capacitação de Agentes Públicos para o Processamento Eficaz das Licitações..Capacitação de Agentes Públicos para o Processamento Eficaz das Licitações.. 2012. (Seminário).
8. Capacitação e Aperfeiçoamento de Pregoeiro de Equipe de Apoio..Capacitação e Aperfeiçoamento de Pregoeiro de Equipe de Apoio.. 2012. (Seminário).
9. Capacitação em Licitações e Gestão de Contratos..Capacitação em Licitações e Gestão de Contratos.. 2012. (Seminário).
10. Capacitação em Licitações no Sistema S..Capacitação em Licitações no Sistema S.. 2012. (Seminário).
11. Comentários passo a passo dos artigos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema S..Comentários passo a passo dos artigos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema S.. 2012. (Seminário).
12. Comentários passo a passo dos artigos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema S..Comentários passo a passo dos artigos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema S.. 2012. (Seminário).
13. Comentários passo a passo dos artigos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema S..Comentários passo a passo dos artigos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema S.. 2012. (Seminário).
14. Curso Avançado de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos..Curso Avançado de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos.. 2012. (Seminário).
15. Curso Avançado em Sistema de Registro de Preços..Curso Avançado em Sistema de Registro de Preços.. 2012. (Seminário).
16. Formação e Capacitação de Pregoeiro e de Comissão de Licitação das Entidades do Sistema S..Formação e Capacitação de Pregoeiro e de Comissão de Licitação das Entidades do Sistema S.. 2012. (Seminário).
17. Formação e Capacitação de Pregoeiro e de Comissão de Licitação das Entidades do Sistema S..Formação e Capacitação de Pregoeiro e de Comissão de Licitação das Entidades do Sistema S.. 2012. (Seminário).
18. Formação e Capacitação de Pregoeiro e de Comissão de Licitação das Entidades do Sistema S..Formação e Capacitação de Pregoeiro e de Comissão de Licitação das Entidades do Sistema S.. 2012. (Seminário).
19. Gestão e Fiscalização dos Contratos..Gestão e Fiscalização dos Contratos.. 2012. (Seminário).
20. Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos no Sistema S..Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos no Sistema S.. 2012. (Seminário).
21. Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos no Sistema S..Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos no Sistema S.. 2012. (Seminário).
22. Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos no Sistema S..Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos no Sistema S.. 2012. (Seminário).
23. Licitações e Contratos..Licitações e Contratos.. 2012. (Seminário).
24. Licitações e Contratos no Sistema S: aspectos polêmicos e inovações do regulamento..Licitações e Contratos no Sistema S: aspectos polêmicos e inovações do regulamento.. 2012. (Seminário).
25. Licitações e Contratos no Sistema S: aspectos polêmicos e inovações do regulamento..Licitações e Contratos no Sistema S: aspectos polêmicos e inovações do regulamento.. 2012. (Seminário).
26. Planejamento das Contratações no Sistema S: aspectos práticos e polêmicos da elaboração de edital, projeto básico e termo de referência..Planejamento das Contratações no Sistema S: aspectos práticos e polêmicos da elaboração de edital, projeto básico e termo de referência.. 2012. (Seminário).
27. Planejamento das Contratações no Sistema S..Planejamento das Contratações no Sistema S.. 2012. (Seminário).
28. Planejamento das Contratações no Sistema S e a Elaboração do Termo de Referência..Planejamento das Contratações no Sistema S e a Elaboração do Termo de Referência.. 2012. (Seminário).
29. Planejamento das Contratações no Sistema S e a Elaboração do Termo de Referência..Planejamento das Contratações no Sistema S e a Elaboração do Termo de Referência.. 2012. (Seminário).
30. Semana de Capacitação do SENAC/PR.Licitações e Contratos.. 2012. (Seminário).
31. Seminário.Formação e Capacitação de Pregoeiro e de Comissão de Licitação das Entidades do Sistema S.. 2012. (Seminário).
32. Sistema S: Contratação Direta por Dispensa e Inexigibilidade de Licitação..Sistema S: Contratação Direta por Dispensa e Inexigibilidade de Licitação.. 2012. (Seminário).
33. VIII Núcleo Nacional das Entidades Integrantes do Sistema S..Licitações e Contratos no Sistema S.. 2012. (Encontro).
34. XIII Congresso Paranaense de Direito Administrativo.. Limites para as Exigências de Habilitação.. 2012. (Congresso).
35. I Seminário Ítalo-Brasileiro: Inovações Regulatórias em Direitos Fundamentais, Desenvolvimento e Sustentabilidade.O princípio da reserva de código e a inflação legislativa no Estado Democrático de Direito. 2011. (Seminário).
36. Normas Constitucionais e Direito Civil. 2010. (Seminário).
37. O direito contemporâneo em debate: seminário em homenagem à professora Rosário Valpuesta. 2010. (Congresso).
38. Diálogos entre direito e antropologia.Presidente de mesa. 2009. (Oficina).
39. Diálogos entre Direito e Antropologia: primeiras aproximações interdisciplinares.Constituição, Novos Direitos e Identidades Culturais. 2009. (Seminário).
40. Contratação direta: dispensa e inexigibilidade de licitação.Contratação direta: dispensa e inexigibilidade de licitação. 2008. (Seminário).
41. Contratação direta: dispensa e inexigibilidade - SESC RIO.Contratação direta: dispensa e inexigibilidade. 2008. (Seminário).
42. III Núcleo Nacional das Entidades Integrantes do Sistema "S".Questões polêmicas acerca do regulamento das entidades do Sistema "S". 2008. (Oficina).
43. IV NÚCLEO NACIONAL DAS ENTIDADES INTEGRANTES DO SISTEMA "S".Contratação direta: dispensa e inexigibilidade de licitação. 2008. (Seminário).
44. IX Congresso Paranaense de Direito Administrativo. Regime Jurídico do Sistema. 2008. (Congresso).

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1. ★ VARESCHINI, J. M. L.. I Congresso JML de Gestão Pública. 2008. (Congresso).
2. VARESCHINI, J. M. L.. Concurso de Artigos Jurídicos: Prêmio Diogenes Gasparini. 2008. (Concurso).
3. VARESCHINI, J. M. L.. CONTRATAÇÃO DIRETA EM DESTAQUE. 2008. (Congresso).

4. **VARESCHINI, J. M. L.** II NÚCLEO JML DE DISCUSSÃO SOBRE QUESTÕES POLÊMICAS. 2008. (Outro).
5. **VARESCHINI, J. M. L.** A nova regulamentação da terceirização de serviços pela administração. 2008. (Outro).
6. **VARESCHINI, J. M. L.** Contratos e Convênios Administrativos. 2008. (Outro).
7. **VARESCHINI, J. M. L.** Contratação para obras e serviços de engenharia. 2008. (Outro).
8. **VARESCHINI, J. M. L.** IV Núcleo Nacional das Entidades Integrantes do Sistema "S". 2008. (Outro).
9. **VARESCHINI, J. M. L.** A gestão da terceirização de serviços. 2008. (Outro).
10. **VARESCHINI, J. M. L.** IV Núcleo Nacional de Capacitação de Pregoeiro. 2008. (Outro).
11. **VARESCHINI, J. M. L.** III Núcleo Nacional das Entidades Integrantes do Sistema "S". 2008. (Outro).
12. **VARESCHINI, J. M. L.** A licitação e a contratação direta em discussão. 2007. (Outro).
13. **VARESCHINI, J. M. L.** Seminário Nacional das Entidades do Sistema "S". 2007. (Outro).
14. **VARESCHINI, J. M. L.** II Núcleo Nacional do Sistema "S". 2007. (Outro).
15. **VARESCHINI, J. M. L.** Lei Gesral das Micros e Empresas de Pequeno Porte. 2007. (Outro).
16. **VARESCHINI, J. M. L.** Seminário Nacional das Entidades Paraestatais. 2006. (Outro).

Orientações

Orientações e supervisões em andamento

Monografias de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização

1. Juliana Almeida Ribeiro. Inexigibilidade de Licitação para instituição de credenciamento. Início: 2009. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Licitações e Contratos) - Faculdades Integradas do Brasil. (Orientador).
2. André Brindarolli. Inexigibilidade de licitação para impantação de Sistema de Ensino. Início: 2009. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Licitações e Contratos) - Faculdades Integradas do Brasil. (Orientador).
3. Delcimara Inês Massaro. O papel do gestor e do fiscal do contrato na execução contratual. Início: 2009. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Licitações e Contratos) - Faculdades Integradas do Brasil. (Orientador).

Educação e Popularização de C & T

Apresentações de Trabalho

1. **VARESCHINI, J. M. L.** Gestão Planejada do Sistema de Registro de Preços: em busca da produtividade. 2013. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
2. **VARESCHINI, J. M. L.** Habilitação nas licitações e exigências restritivas. 2013. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

Cursos de curta duração ministrados

1. **VARESCHINI, J. M. L.** Licitações e Contratos no Sistema S. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
2. **VARESCHINI, J. M. L.** Aspectos Polêmicos da Contratação Direta no Sistema S. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
3. **VARESCHINI, J. M. L.** Comentários passo a passo dos artigos do Regulamento do Sistema S. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
4. **VARESCHINI, J. M. L.** Aspectos Polêmicos da Contratação Direta no Sistema S. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
5. **VARESCHINI, J. M. L.** Programa de Formação e Capacitação em Gestão de Contratos. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
6. **VARESCHINI, J. M. L.** Elaboração de Termo de Referência. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
7. **VARESCHINI, J. M. L.** Gestão e Fiscalização de Contratos e Convênios. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
8. **VARESCHINI, J. M. L.** Elaboração e Gestão de Ata de Registro de Preços. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
9. **VARESCHINI, J. M. L.** Gestão Eficaz e Controle - Contratos Administrativos. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
10. **VARESCHINI, J. M. L.** IX Núcleo Nacional das Entidades Integrantes do Sistema S. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
11. **VARESCHINI, J. M. L.** Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos das Entidades do Sistema S. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
12. **VARESCHINI, J. M. L.** Aspectos Polêmicos da Contratação Direta no Sistema S. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
13. **VARESCHINI, J. M. L.** Aspectos Polêmicos da Contratação Direta no Sistema S. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
- 14.

- VARESCHINI, J. M. L..** O que muda no sistema de registro de preços com o novo Decreto 7.892/13?. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
- 15. VARESCHINI, J. M. L..** Gestão e Fiscalização de Contratos. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
- 16. VARESCHINI, J. M. L..** Cautelas nas licitações para obras e serviços de engenharia. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
- 17. VARESCHINI, J. M. L..** Responsabilidade dos Agentes nas Licitações e Contratos sob a ótica dos Tribunais de Contas. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
- 18. VARESCHINI, J. M. L..** Planejamento das Contratações. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
- 19. VARESCHINI, J. M. L..** X Núcleo Nacional das Entidades Integrantes do Sistema S. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
- 20. VARESCHINI, J. M. L..** Licitações no Sistema S. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
- 21. VARESCHINI, J. M. L..** Contratos Administrativos. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
- 22. VARESCHINI, J. M. L..** Tratamento diferenciado às pequenas empresas. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
- 23. VARESCHINI, J. M. L..** Tratamento diferenciado às pequenas empresas. 2012. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

**Caroline Rodrigues da Silva**

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/3680587277074374>
Última atualização do currículo em 10/01/2019

Possui graduação em Direito pelo Centro Universitário Curitiba (2003), pós graduação em direito socioambiental pela PUC PR (2009), mestranda em Meio Ambiente e Desenvolvimento pela UFPR (2016) **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome	Caroline Rodrigues da Silva
Nome em citações bibliográficas	SILVA, C. R.

Endereço**Formação acadêmica/titulação**

2016 - 2018	Mestrado em Meio Ambiente e Desenvolvimento (Conceito CAPES 4). Universidade Federal do Paraná, UFPR, Brasil. Título: Análise da Efetividade da Política Nacional de Resíduos Sólidos nos Municípios do Litoral do Paraná, Considerando os Aspectos Socioambientais, Ano de Obtenção: 2018. Orientador: Tamara Simone Van Kaick. Coorientador: Roberto Sampaio. Bolsista do(a): Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, CAPES, Brasil. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas Setores de atividade: Outras atividades profissionais, científicas e técnicas.
2011 - 2013	Especialização em Direito e gestão dos serviços sociais autônomos. (Carga Horária: 360h). Instituto Brasileiro de Direito Público, IDP, Brasil. Título: Licitações Sustentáveis no Sistema S, Fundamento.
2008 - 2009	Especialização em Direito Socioambiental. (Carga Horária: 360h). Pontifícia Universidade Católica do Paraná, PUC/PR, Brasil. Título: Relativização da Soberania como Instrumento de Proteção Ambiental. Orientador: Regina Bacellar.
1999 - 2003	Graduação em Direito. Centro Universitário Curitiba, UNICURITIBA, Brasil. Título: O Regime Jurídico das Unidades de Conservação. Orientador: Luciano Marchesini.

Formação Complementar

2015	Avaliação de Impactos Ambientais. (Carga horária: 30h). Universidade Federal do Paraná, UFPR, Brasil.
2015	Sistemas de Gestão Industrial. (Carga horária: 15h). Universidade Federal do Paraná, UFPR, Brasil.
2015 - 2015	Medição de Poluentes Atmosféricos. (Carga horária: 30h). Universidade Federal do Paraná, UFPR, Brasil.
2008 - 2008	Legislação Ambiental Frente aos Desastres Naturais. (Carga horária: 2h). Universidade Federal do Paraná, UFPR, Brasil.
2006 - 2006	Extensão universitária em Extensão em Meio Ambiente. (Carga horária: 100h). Instituto Brasileiro de Estudos Ambientais, IBEAM, Brasil.

Atuação Profissional

Centro Universitário Autônomo do Brasil, UNIBRASIL, Brasil.

Vínculo institucional

2014 - Atual

Outras informações

Vínculo: Professora, Enquadramento Funcional: Professora Pós Graduação, Carga horária: 0
Professora de pós graduação do curso de Licitações e Contratos Administrativos, disciplinas "Controle da Administração Pública e Recursos" e "Licitações Sustentáveis"

Áreas de atuação

1. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Administrativo.
2. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Ambiental.

Idiomas

- | | |
|-----------------|--|
| Inglês | Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem. |
| Francês | Compreende Razoavelmente, Fala Pouco, Lê Razoavelmente, Escreve Razoavelmente. |
| Espanhol | Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem. |

Produções

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica ▼

1. **SILVA, C. R.** A Licitação para Contratação de Agências de publicidade pela Administração Pública. Inovações da Lei 12.232/2010.. REVISTA JML DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, v. 7, p. 40-43, 2014.
2. **SILVA, C. R.** O Pregão à Luz dos Decretos que Instituem a Margem de Preferência nas Licitações Promovidas no Âmbito da Administração Pública Federal. Considerações.. REVISTA JML DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, v. 7, p. 56-59, 2013.
3. **SILVA, C. R.** Licitações Sustentáveis no Sistema S. Fundamentos.. REVISTA JML DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, v. 6, p. 14-26, 2012.
4. **SILVA, C. R.** Aplicação de Penalidades às Empresas Inadimplentes no Âmbito do Sistema 'S'. Fundamentos.. REVISTA JML DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, v. 2, p. 53-55, 2008.

Apresentações de Trabalho

1. **SILVA, C. R.** Curso 'In Company' CODEVASF - Estatais. 2017. (Apresentação de Trabalho/Outra).
2. **SILVA, C. R.** Curso 'In Company' - Cohavel. 2017. (Apresentação de Trabalho/Outra).
3. **SILVA, C. R.** Curso 'In Company' - FIEP. 2016. (Apresentação de Trabalho/Outra).
4. **SILVA, C. R.** Curso 'In Company' - CELESC. 2016. (Apresentação de Trabalho/Outra).
5. **SILVA, C. R.** Curso de licitações. 2016. (Apresentação de Trabalho/Outra).
6. **SILVA, C. R.** CURSO COMPLETO - LICITAÇÕES E CONTRATOS NO SISTEMA S. 2015. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
7. **SILVA, C. R.** APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 ÀS ENTIDADES DO SISTEMA S À LUZ DA CARTILHA DA CGU ? CONTROVÉRSIAS ACERCA DO TEMA. 2014. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
8. **SILVA, C. R.** Mesa Redonda - IX NÚCLEO NACIONAL DAS ENTIDADES INTEGRANTES DO SISTEMA S?: Aspectos polêmicos do Regulamento e a Responsabilidade dos Agentes Envolvidos nas Contratações.. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

Outras produções bibliográficas

1. **SILVA, C. R.** A SUSTENTABILIDADE NAS EMPRESAS ESTATAIS. UMA BREVE ANÁLISE SOBRE A AVALIAÇÃO DO CICLO DE VIDA DO OBJETO COMO FERRAMENTA PARA AFERIR A VANTAJOSIDADE DAS CONTRATAÇÕES 2017 (BLOG).
2. **SILVA, C. R.** A DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS EM FUNÇÃO DO VALOR APRESENTADO NO PREGÃO. MOMENTO ADEQUADO. 2016 (BLOG).

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. VIII Congresso Brasileiro de Unidades de Conservação. 2015. (Congresso).
2. II Congresso Mundial de Bioética e Direito dos Animais. 2010. (Congresso).
3. I Congresso Brasileiro de Direito Florestal. 2006. (Congresso).

Orientações

Monografias de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização

1. Jocimara Aparecida Santana Mezidio. Licitações Sustentáveis nos processos licitatórios das entidades do Sistema S. Início: 2015. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Licitações e Contratos) - Centro Universitário Autônomo do Brasil. (Orientador).

Orientações e supervisões concluídas

Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização

1. Eliane Valle. Contratação Direta no Sistema S. 2015. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Licitações e Contratos) - Centro Universitário Autônomo do Brasil. Orientador: Caroline Rodrigues da Silva.
2. Janaina Nardin Dib. O Agente Público. 2015. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Licitações e Contratos) - Centro Universitário Autônomo do Brasil. Orientador: Caroline Rodrigues da Silva.
3. Sebastião Goulart de Oliveira Neto. Pesquisa de Preços nos Processos Licitatórios. 2015. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Licitações e Contratos) - Centro Universitário Autônomo do Brasil. Orientador: Caroline Rodrigues da Silva.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

32

me

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

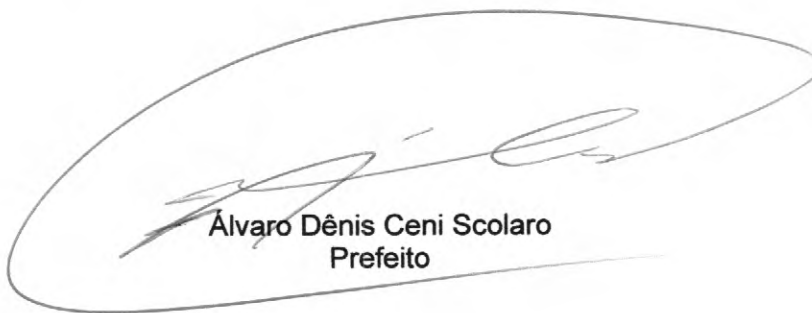
DATA: 12/03/2019

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Recebido a solicitação da Secretaria Municipal de Administração para contratação de serviço de capacitação para servidor público municipal, protocolada sob nº 671/2019, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

33

mi

DATA: 13/03/2019

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDOR.

VALOR: R\$ 3.980,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos as dotações orçamentárias para o ano vigente conforme Lei nº 3.748/2018 – LOA.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (1208) F: 504

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI

Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI

Finanças

Alvaro Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

34
mi

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 12/03/2019

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER REFERENTE À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDOR MUNICIPAL.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à solicitação da Secretaria de serviço de capacitação para servidor municipal, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada na Modalidade Inexigibilidade de Licitação.

Atenciosamente,

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

mi

MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA
CNPJ 07.777.721/0001-51
NIRE 412.0561950-2
11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JULIETA MENDES LOPES VARESCHINI, brasileira, natural de Tubarão/SC, nascida em 05/01/1981, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 006.988.729-24 e no RG sob o nº 71041697/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Coronel Alfredo Ferreira da Costa, 1492, Sobrado 03, Jardim das Américas, Curitiba-PR, CEP: 81540-090, e **JULIANO JOSÉ LOPES**, brasileiro, natural de Tubarão/SC, nascido em 25/01/1982, casado sob o regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.535.249-71 e no RG sob o nº 7104246-4/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua José Merhy, 370, Aptº: 01, Boa vista, Curitiba-PR, CEP: 82540-090, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação **MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA**, com sede na Rua Simão Bolívar, 315, Casa, Alto da Glória, Curitiba-PR, CEP 80030-260, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.721/0001-51, com seu contrato social devidamente registrado pela Junta Comercial do Estado do Paraná em sessão de 22/12/2005 sob o NIRE 412.0561950-2, resolvem, através deste instrumento particular, alterar o seu Contrato Social, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter como sede e domicílio o endereço Rua Mandaguçu, 534, Sobreloja, Bairro Emiliano Pernet, Pinhais – PR, CEP 83.324-430.

CLÁUSULA SEGUNDA. Sendo estes os ajustes que deveriam ser feitos, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por esta alteração e, em razão das alterações acima referidas, os sócios resolvem consolidar o contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA
CNPJ 07.777.721/0001-51
NIRE 412.0561950-2

JULIETA MENDES LOPES VARESCHINI, brasileira, natural de Tubarão/SC, nascida em 05/01/1981, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 006.988.729-24 e no RG sob o nº 71041697/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Coronel Alfredo Ferreira da Costa, 1492, Sobrado 03, Jardim das Américas, Curitiba-PR, CEP: 81540-090 e **JULIANO JOSÉ LOPES**, brasileiro, natural de Tubarão/SC, nascido em 25/01/1982, casado sob o regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.535.249-71 e no RG sob o nº 7104246-4/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua José Merhy, 370, Aptº: 01, Boa vista, Curitiba-PR, CEP: 82540-090, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação **MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA**, com sede na Rua Simão Bolívar, 315, Casa, Alto da Glória, Curitiba-PR,

1

----- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ -----



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2016 14:57 SOB Nº 20164069739.
 PROTOCOLO: 164069739 DE 23/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600883158. NIRE: 41205619502.
 MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 24/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA
CNPJ 07.777.721/0001-51
NIRE 412.0561950-2
11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CEP 80030-260, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.721/0001-51, com seu contrato social devidamente registrado pela Junta Comercial do Estado do Paraná em sessão de 22/12/2005 sob o NIRE 412.0561950-2, resolvem, através deste instrumento particular, alterar o seu Contrato Social, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FILIAIS E PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial de **MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Mandaguaçu, 534, Sobreloja, Bairro Emiliano Pernet, Pinhais – PR, CEP 83.324-430.

Parágrafo único. A empresa utiliza o nome fantasia: **JML**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade iniciou suas atividades em 02/01/2006 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto: SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; IMPRESSÕES DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS, COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS, TREINAMENTOS EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, EDIÇÃO DE LIVROS, COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, CNAE Fiscal: 82.30-0-01, 18.11.3-02, 47.61.0-02, 85.99.6-04, 70.20.4-00, 58.11-5-00 e 47610-01, 62.01.5-00 respectivamente.

Parágrafo único. A atividade da sociedade poderá ser desenvolvida no Brasil e no exterior, e incluirá a participação em outras sociedades, congêneres ou não, como quotista ou acionista.

CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA. O capital social é de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

2

----- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ -----



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2016 14:57 SOB Nº 20164069739.
PROTOCOLO: 164069739 DE 23/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600883158. NIRE: 41205619502.
MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

37
mi

MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA
CNPJ 07.777.721/0001-51
NIRE 412.0561950-2
11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SÓCIO	%	QUOTAS	CAPITAL SOCIAL (R\$)
JULIETA MENDES LOPES VARESCHINI	50%	75.000	75.000,00
JULIANO JOSÉ LOPES	50%	75.000	75.000,00
TOTAL	100%	150.000	150.000,00

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo primeiro. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002).

Parágrafo segundo. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, consoante lhes faculta o art. 997, VIII do CC/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo primeiro. O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante.

Parágrafo segundo. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direito de subscrição se fará na proporção das quotas que possuírem. Se nem todos exercerem os direitos de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, adquirir, em igualdade de proporção, as quotas e/ou direitos restantes.

Parágrafo terceiro. A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, preferencialmente aos terceiros estranhos à sociedade, observando-se que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou de eventuais reservas de capital social, devendo para tanto serem utilizados os recursos das reservas de lucros.



3

----- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ -----



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2016 14:57 SOB Nº 20164069739.
PROTOCOLO: 164069739 DE 23/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600883158. NIRE: 41205619502.
MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

38

MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA
CNPJ 07.777.721/0001-51
NIRE 412.0561950-2
11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo quarto. No caso do parágrafo segundo, as quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias e, se não forem alienadas neste prazo, a sociedade deverá promover a redução do capital social em montante equivalente ao valor nominal ao das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucros.

Parágrafo quinto. Não exercido o direito de preferência pelos sócios e/ou pela sociedade, o sócio que pretender transferir suas quotas estará autorizado a efetivar a cessão de suas quotas e/ou direitos para terceiros pelo preço anteriormente indicado.

Parágrafo sexto. Se não efetivada a cessão pelo preço originalmente ofertado, e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas, todo o procedimento aqui descrito para o exercício do direito de preferência deve ser renovado.

A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA OITAVA. A administração da sociedade caberá aos sócios **JULIETA MENDES LOPES VARESCHINI** e **JULIANO JOSÉ LOPES**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo primeiro. É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo segundo. Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Parágrafo terceiro. Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

Parágrafo quarto. A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

4

----- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ -----



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2016 14:57 SOB Nº 20164069739.
PROTOCOLO: 164069739 DE 23/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600883158. NIRE: 41205619502.
MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA
CNPJ 07.777.721/0001-51
NIRE 412.0561950-2
11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo primeiro. A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

Parágrafo segundo. Os lucros líquidos apurados poderão ser partilhados e distribuídos entre os sócios de acordo com a proporção de suas quotas de capital social, ou, se assim deliberarem os sócios, mantidos na conta de "Lucros Acumulados" para posterior distribuição, destinação específica e/ou aumento de capital social. Havendo prejuízos, os mesmos serão mantidos em conta especial para amortização com resultados de exercícios seguintes ou serem absorvidos pelos sócios na proporção de suas quotas. Admite-se a distribuição desproporcional dos lucros quando houver expressa deliberação dos sócios.

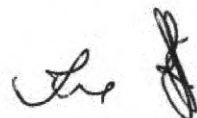
Parágrafo terceiro. Os lucros líquidos apurados no balanço patrimonial poderão ser distribuídos aos sócios independentemente da proporção de suas quotas sociais, conforme disposto no art. 1.007 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único. Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

AS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, ordinária ou extraordinária, convocadas sempre por escrito, com indicação do local, data, horário e ordem do dia, para instalação da reunião, respeitada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis. Também serão admitidas reuniões por videoconferência desde que obedecidos os critérios de convocação.



5

----- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ -----



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2016 14:57 SOB Nº 20164069739.
 PROTOCOLO: 164069739 DE 23/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600883158. NIRE: 41205619502.
 MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 24/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA**CNPJ 07.777.721/0001-51****NIRE 412.0561950-2****11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Parágrafo único. A convocação a que se refere este artigo será realizada na seguinte ordem de preferência: (i) pelo e-mail corporativo da sociedade de titularidade do sócio; (ii) aviso pessoal, mediante recibo, ou, em sua falta ou impossibilidade de ambos, (iii) por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR), enviada ao endereço residencial ou profissional dos sócios ou de seus representantes e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Haverá, no mínimo, uma reunião ordinária por ano, realizada no primeiro quadrimestre seguinte ao término de cada exercício social, com a seguinte ordem do dia: a) tomar as contas do(s) administrador(es) e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; b) designar administrador, se for o caso; c) outros assuntos de interesse da sociedade.

Parágrafo primeiro. As reuniões serão instaladas somente com a presença de sócios que representem o mínimo de 51% (cinquenta e um por cento) do capital social.

Parágrafo segundo. Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para reunião, o balanço patrimonial e o resultado econômico devem ser postos, por escrito, com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração, nos termos do art. 1.078, §1º da Lei 10.406/2002.

Parágrafo terceiro. As reuniões serão presididas por sócio escolhido entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do secretário. O sócio poderá se fazer representar na reunião por outro sócio, por procurador previamente constituído ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro juntamente a ata, nos termos do art. 1.074, §1º da Lei 10.406/2002.

Parágrafo quarto. Em todos os casos previstos ou não por este instrumento, as deliberações dos sócios serão tomadas pelos votos correspondentes a maioria do capital social, segundo o valor das quotas de cada um, conforme dispõe o art. 1010 e seu parágrafo primeiro da Lei 10.406/2002, salvo se a legislação não exigir maioria mais elevada.

Parágrafo quinto. As deliberações sociais que tiverem por objeto a alteração do objeto social, transformação societária, dissolução da sociedade, designação de administrador não sócio, ingresso de novos sócios e a alteração da responsabilidade dos sócios dependem aprovação de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

Parágrafo sexto. Em caso de empate, prevalecerá a decisão sufragada pela maioria dos sócios, conforme dispõe o parágrafo segundo do art. 1.010 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo sétimo. Dos trabalhos e deliberações tomadas serão lavradas atas, devidamente assinadas por todos os presentes. Em caso de videoconferência, aceitar-se-ão assinaturas digitais ou qualquer outra forma

6

----- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ -----



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2016 14:57 SOB Nº 20164069739.

PROTOCOLO: 164069739 DE 23/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:

11600883158. NIRE: 41205619502.

MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA

Libertad Bogus

SECRETÁRIA-GERAL

CURITIBA, 24/06/2016

www.empresafacil.pr.gov.br

MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA**CNPJ 07.777.721/0001-51****NIRE 412.0561950-2****11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

de certificação de documento eletrônico, assim como a ratificação do teor da ata por e-mail corporativo enviado na data de realização da reunião cuja ata se pretenda confirmar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As reuniões ordinárias serão convocadas pelo administrador, e as extraordinárias, por este ou por qualquer dos sócios, justificadamente.

Parágrafo primeiro. Dispensam-se as formalidades de convocação e de prazo, previstos nesta cláusula, quando todos os sócios comparecerem à reunião ou declararem-se, por escrito, cientes sobre o local, data, hora e ordem do dia. Por escrito também se entendem as manifestações dadas por meio dos e-mails corporativos dos sócios.

Parágrafo segundo. De cada reunião será lavrada ata, ressalvado o disposto no §3º.

Parágrafo terceiro. É dispensável a realização da reunião quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre assunto que seria objeto dela.

Parágrafo quarto. As atas de reuniões ordinárias ou extraordinárias de sócios serão lavradas no Livro de Atas de Reuniões de Sócios, o qual ficará arquivado na sede da Sociedade e sob a guarda e responsabilidade dos seus administradores, não havendo a necessidade de arquivamento e averbação daquelas no Registro Público de Empresas Mercantis, salvo disposição legal em contrário.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os sócios possuem a total liberdade para efetuar a operação de transferência de quotas sociais entre si. Nenhuma quota ou parte desta pode ser transferida, cedida ou alienada à pessoa que não seja sócia ou submetida a penhor, usufruto ou a um vínculo de qualquer espécie a favor de pessoa que não seja sócia sem a aprovação da assembleia dos sócios, especialmente convocada para este fim, por deliberação de sócios que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo primeiro. Os haveres devidos em caso de morte, ausência, interdição, impedimento permanente de um dos sócios ou qualquer outra forma de dissolução parcial serão apurados com base em balanço levantado especialmente para esse fim, obedecidos aos critérios definidos na reunião específica de sócios imediatamente anterior ao evento, com base em auditoria independente e em decisão da maioria do capital social, sendo pagos em 60 (sessenta) prestações de igual valor, devidamente atualizadas de acordo com o IGP-M ou o índice oficial que vier a substituí-lo, representadas por notas promissórias, emitidas pela sociedade, vencíveis de trinta em trinta dias uma da outra, conforme autoriza o art. 1.031, caput e §2º da Lei 10.406/2002. Em caso de mora no pagamento de cada parcela, serão cobrados juros de 1% (um por cento) ao mês e cláusula penal de 10% (dez por cento) do valor da parcela devida. A mora de três parcelas sucessivas ou alternadas importará o vencimento antecipado de toda a dívida.

7

----- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ -----



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2016 14:57 SOB Nº 20164069739.

PROTOCOLO: 164069739 DE 23/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:

11600883158. NIRE: 41205619502.

MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

42
mi

MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA
CNPJ 07.777.721/0001-51
NIRE 412.0561950-2
11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo segundo. No caso de incapacidade, ausência, falecimento, exclusão, extinção, retirada, ou insolvência de qualquer dos sócios, aos demais será facultado, alternativamente, nesta ordem de preferência, (i) adquirir para si as quotas do sócio incapacitado, excluído, extinto, retirante ou insolvente. A critério dos sócios, poderá a sociedade (ii) reduzir proporcionalmente o capital social, ou ainda poderá a sociedade (iii) adquirir as quotas destes sócios, desde que existam lucros líquidos apurados, pagando-lhes os seus haveres pela forma e condições estabelecidas para pagamento aos herdeiros de sócio falecido. Superada esta ordem de preferência, poderá ainda, por decisão de sócios que representem 75% do capital remanescente, em reunião especialmente convocada para este fim, aprovar a proposta de aquisição das quotas de quotas do sócio incapacitado, excluído, extinto, retirante ou insolvente por terceiros alheios à sociedade.

Parágrafo terceiro. A retirada de qualquer sócio deverá ser precedida de notificação dirigida pelo retirante aos demais sócios e a sociedade, com prazo de 60 (sessenta) dias, para que exerçam o seu direito de preferência, previsto no parágrafo primeiro da cláusula terceira do presente instrumento, conforme dispõe o art. 1.029 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo quarto. Não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de herdeiros, necessários ou não, cônjuge, companheira (o), ex-cônjuge ou ex-companheira (o) dos atuais e futuros sócios. No caso de separação, dissolução de sociedade de fato ou divórcio de qualquer um dos atuais e futuros sócios, aos ex-cônjuges ou ex-companheiras (os) não será admitida a condição de sócios, aqueles devendo retirar-se compulsoriamente da sociedade, recebendo os haveres em conformidade com a presente cláusula. No caso de falecimento, ausência, interdição ou impedimento permanente do sócio, não será admitida a condição de sócio ao espólio, aos representantes legais, herdeiros, legatários e/ou sucessores a qualquer título, devendo retirar-se compulsoriamente da sociedade, recebendo os haveres em conformidade com a presente cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. A sociedade se dissolverá por decisão de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, elegendo-se um liquidante que promoverá a liquidação na forma da lei.

Parágrafo único. A sociedade se dissolverá, também, se, em ocorrência de falecimento, extinção ou retirada de sócios, restar apenas um sócio, desde que não seja possível ou não haja interesse na sua manutenção através da admissão de novos sócios.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. A qualquer tempo poderá a sociedade ser alterada ou transformada em outro tipo jurídico, sem que este ato importe em sua dissolução, que somente ocorrerá nos casos previstos em lei ou se assim deliberarem os sócios.

8

----- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ -----



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2016 14:57 SOB Nº 20164069739.
PROTOCOLO: 164069739 DE 23/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600883158. NIRE: 41205619502.
MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

43
mi

MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA
CNPJ 07.777.721/0001-51
NIRE 412.0561950-2
11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, nos termos do art. 1.011, §1º da Lei 10.406/2002.

Parágrafo segundo. Os casos omissos serão regulados pelas disposições legais vigentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. Pelo voto da maioria do capital social, admite-se, desde já, a exclusão do sócio que colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade que caracterizem justo motivo para exclusão.

Parágrafo primeiro. A exclusão prevista na cláusula anterior poderá ser operada mediante alteração do contrato social, assinada pelos sócios remanescentes.

Parágrafo segundo. A exclusão será deliberada em reunião especialmente convocada para esse fim, cientificando-se o acusado ou seu representante, com antecedência de 15 (quinze) dias úteis, para apresentar sua defesa.

Parágrafo terceiro. Na reunião acima referida serão analisados a defesa e o justo motivo alegado, deliberando-se sobre a exclusão.

Parágrafo quarto. Em relação à quota do sócio excluído, aplicam-se as regras concernentes à dissolução da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. Qualquer disputa, controvérsia ou litígio que surja na execução e/ou interpretação do presente contrato será submetido ao procedimento arbitral tal como definido no regulamento da CAM-FIEP/PR e será julgada por árbitro único indicado em comum acordo pelas próprias partes.

Parágrafo primeiro. Caso as partes não alcancem acordo sobre o nome do árbitro em até 10 dias úteis contados da data do recebimento do pedido do sócio (por email corporativo do sócio ou carta com aviso de recebimento encaminhado ao endereço residencial do sócio) que solicita a abertura do procedimento, a própria CAM-FIEP/PR indicará o nome do árbitro, dentre os componentes de quadro, não cabendo direito de veto aos litigantes, salvo naquelas hipóteses legais e/ou estatutárias.

9

----- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ -----



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2016 14:57 SOB Nº 20164069739.
PROTOCOLO: 164069739 DE 23/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600883158. NIRE: 41205619502.
MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

44

mm

MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA
CNPJ 07.777.721/0001-51
NIRE 412.0561950-2
11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo segundo. O procedimento a ser instalado obedecerá ao regulamento da CAM-FIEP/PR – Câmara de Arbitragem e Mediação da Federação das Indústrias do Estado do Paraná, sendo de aplicação as leis, normas e regulamentos materiais e processuais brasileiras naquilo que não contrariem o referido regulamento, que é parte integrante do presente contrato.

Parágrafo terceiro. A arbitragem terá sede em Curitiba, Paraná, Brasil, na sede da sociedade ou, na sua falta, em outro local a ser definido pelo árbitro.

Parágrafo quarto. Todas as despesas e taxas para a instauração da arbitragem serão antecipadamente rateadas pelas partes em quotas iguais. A parte sucumbente deverá reembolsar a vencedora das despesas adiantas.

Parágrafo quinto. As partes poderão valer-se de advogados e peritos para assessorá-las no procedimento arbitral, arcando cada uma com as respectivas despesas e honorários.

Parágrafo sexto. Os poderes do árbitro são os mais amplos em direito permitidos, inclusive para determinar aplicação de multas, readequar contratos, declarar nulidade de cláusulas, definir responsabilidades e montante de indenizações.

Parágrafo sétimo. A decisão do árbitro deverá ser tomada em prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a audiência, prorrogáveis por mais trinta, desde que devidamente justificados.

Parágrafo oitavo. A apresentação de demanda arbitral não será motivo para a suspensão ou descumprimento das obrigações constantes no presente contrato.

Parágrafo nono. Os contratantes renunciam desde já a qualquer outra jurisdição que não a definida nesta cláusula.

Parágrafo décimo. Para medidas acessórias e complementares ao procedimento arbitral, elege-se o foro da comarca de Curitiba, Paraná.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 1 (uma) via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 10 de maio de 2016,

10

----- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ -----



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

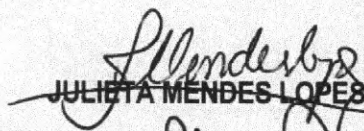
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2016 14:57 SOB Nº 20164069739.
PROTOCOLO: 164069739 DE 23/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600883158. NIRE: 41205619502.
MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA

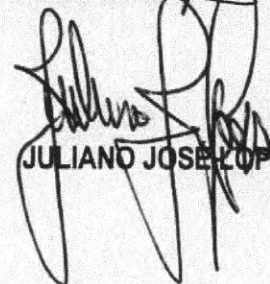
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

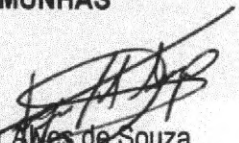
45
mi

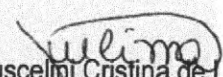
MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA
CNPJ 07.777.721/0001-51
NIRE 412.0561950-2
11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL


JULIETA MENDES LOPES VARESCHINI


JULIANO JOSE LOPES


TESTEMUNHAS


Wagner Alves de Souza
RG n.º 8.033.225-4 SSP/PR


Juscelina Cristina de Lima
RG n.º 9.545.016-4 SSP/PR

11

----- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ -----



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2016 14:57 SOB Nº 20164069739.
PROTOCOLO: 164069739 DE 23/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600883158. NIRE: 41205619502.
MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Cartório Distrital do Taboão
Rua Marçal Leite, 1425, Fone: (043) 333-3312 / 3614-3312 / Fax: (41) 333-3372, Cep: 80730-010 - Curitiba - PR
José Manoel Lucas de Oliveira - Tabelião
CPF nº 508.721.800-15

SELO: Hixec.90wla.nu0cQ-f7h6g.mG7D
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por autenticidade as assinaturas de JULIETA MENDES
LOPES VARESCHINI (368958) e JULIANO JOSE LOPES (380172). Dou
Fé.*F11ASJKQ-1186575-92*.

Curitiba-PR, 23 de maio de 2016 - 11:13:54h.
Em Testemunho da Verdade

0096 - Denise Lilian Witt - Escrevente



LUCIANE BUNECK ANTUNES
ESCREVENTE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2016 14:57 SOB N° 20164069739.
PROTOCOLO: 164069739 DE 23/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600883158. NIRE: 41205619502.
MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.777.721/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/12/2005
NOME EMPRESARIAL MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JML			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 2.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 58.11-5-00 - Edição de livros 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MANDAGUACU	NÚMERO 534	COMPLEMENTO SLJ	
CEP 83.324-430	BAIRRO/DISTRITO EMILIANO PERNETA	MUNICÍPIO PINHAIS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUCAS@HRIBEIROCONSULTORES.COM.BR		TELEFONE (41) 3595-9999 / (41) 9989-0780	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/12/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/03/2019** às **16:23:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

48
mi

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 07777721/0001-51**Razão Social:** MENDES E LOPES PESQ TREINAM E EVENTOS LTDA**Nome Fantasia:** J M L**Endereço:** R MANDAGUACU 534 SL J / EMILIANO PERNETA / PINHAIS / PR / 83324-430

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2019 a 06/04/2019**Certificação Número:** 2019030802061106782558

Informação obtida em 13/03/2019, às 13:23:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA
CNPJ: 07.777.721/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:56:50 do dia 07/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/09/2019.

Código de controle da certidão: **F5FC.BA71.080E.59C0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.777.721/0001-51

Certidão nº: 168752136/2019

Expedição: 07/03/2019, às 16:25:04

Validade: 02/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.777.721/0001-51**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

51

me

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019088021-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.777.721/0001-51**

Nome: **MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/03/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº 15646/2019

[DADOS DO CONTRIBUINTE]

Nome do Contribuinte	
MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA	
CNPJ/CPF	
07.777.721/0001-51	
Endereço	CEP
RUA MANDAGUACU, 534	83.324-430
Complemento	
SLJ	
Cidade	Estado
Pinhais	PR

Certifico a parte interessada, para que produza os efeitos legais (art. 205 e 206 da Lei 5.172/66), que revendo os controles de cobrança de tributos mobiliários e imobiliários desta Prefeitura, **CONSTA** que o contribuinte acima citado, possui parcelamento dos seus débitos e está em dia com o pagamento ou com exigibilidade suspensa.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço: www.pinhais.pr.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é Válida somente para o contribuinte acima.

Autenticidade do
Documento



Certidão Emitida gratuitamente conforme Lei
501/2001
Emitida Eletronicamente via Internet
22/02/2019 às 10:23
Qualquer rasura ou emenda invalida este
documento
WGT221205-000-TLRLXD-272478403

me

Validade: 30 dias a partir da Data de Emissão.

Emitido Via Web

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 07777721000151

LIMPAR

Data da consulta: 07/03/2019 16:36:36
Data da última atualização: 07/03/2019 12:00:13

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

55
m**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

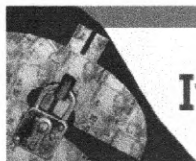
Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ
Número documento	07777721000151
Nome	
Período publicação : de	
até	
Data de Início Impedimento: de	
até	
Data de Fim Impedimento: de	
até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 07777721000151!



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (07/03/2019 às 16:41) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 07.777.721/0001-51.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5C81.73E7.22C9.D687

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO
III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A **Mendes & Lopes Pesquisa, Treinamento e Eventos LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **07.777.721/0001-51**, com sede à Rua Mandaguaçu, nº 534, no Município de Pinhais, Estado de Paraná, CEP 83324-430, neste ato representada pelo Sr(a) **JULIANO JOSÉ LOPES**, portador(a) da carteira de identidade RG nº 7.104.246-4 e inscrito(a) no CPF sob nº 008.535.249-71, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Pinhais 08 de março de 2019.

07.777.721/0001-51

**MEDES & LOPES PESQUISA
TREINAMENTO E EVENTOS LTDA**

RUA MANDAGUAÇU Nº 534
EMILIANO PERNETA - CEP: 83324-430

PINHAI - PR

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

07.777.721/0001-51

**MENDES & LOPES PESQUISA
TREINAMENTO E EVENTOS LTDA**

RUA MANDAGUAÇU Nº 534
EMILIANO PERNETA - CEP: 83324-430

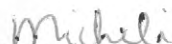
PINHAIS - PR

m

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na
Divisão de Licitações e Contratos.

Chopinzinho/PR, 13 de março de 2019.



Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **0671/2019** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

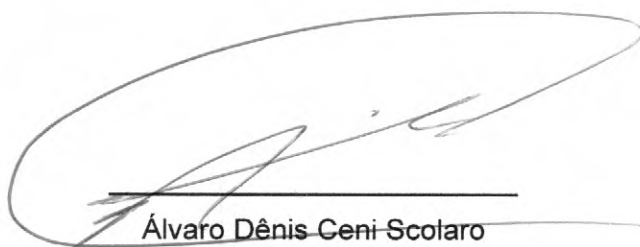
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (1208) FONTE: 504

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 13 de março de 2019.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ____/2019

Processo nº 82/2019

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 001/2019, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação. A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria Municipal de Administração em sua Solicitação protocolada sob nº 0671/2019 requer a Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA		
Endereço: Rua Mandaguaçu, nº 534, Bairro: Emiliano Pernetá		
Cidade: Pinhais	CEP: 83.324-430	U.F.: PR
CNPJ: 07.777.721/0001-51		
Representante Legal: Juliano José Mendes		
CPF: 008.535.249-71	RG: 7.104.246-4 SSP-PR	

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

3.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ).

3.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.5 – Prova de regularidade relativa às Contribuições Sociais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

3.1.2.8 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

3.1.2.9 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

3.1.2.10 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação por Inexigibilidade de Licitação com arrimo no artigo 25, da Lei Federal 8.666/1993, devido a necessidade apresentada pela Secretaria de Administração e ao cronograma da capacitação em atender as expectativas quanto a disponibilidade de datas e conteúdo trabalhado.

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A execução dos serviços se dará nos dias 19, 20, 21 e 22 de março 2019.

5.2 – Participarão do curso o servidor Paulo Egidio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27 RG nº 6.815.803-6 SSP/PR, Matrícula Funcional nº 22418, Ocupante do Cargo de Agente Administrativo, lotado na Divisão de Licitações e Contratos.

5.3 – Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do contrato.

5.4 – A vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de assinatura do contrato.

VI – DO VALOR E DO PAGAMENTO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.1 – O valor da contratação do presente processo é de R\$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais).

6.2 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

VII – DO PROSSEGUIMENTO

7.1 – A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, ____/____/2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

Josiane Moschen

Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo 1 – Descrição do Objeto

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	01	Curso	Curso Especial - Imersão: FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE COMPRADORES PÚBLICOS. Assuntos abordados: Bloco 1 (12 horas): Módulo I: A função de comprador público. Módulo II: Planejamento e gestão de riscos. Módulo III: Oficina de Matriz e riscos. Bloco 2 (20 horas): Módulo IV: Termo de Referência. Módulo IV: Fase Externa da Licitação e das peculiaridades do Pregão. Módulo V: Sistema de registro de preços. Módulo VI: Contratação direta. Módulo VII: Oficina. Data: 19, 20, 21 e 22 de março de 2019. Local: Curitiba-PR Carga Horária: 32 (trinta e duas) horas.	3.980,00	3.980,00
Total – R\$				3.980,00	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) CONTRATO Nº ____/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Mandaguaçu, nº 534, Bairro: Emiliano Pernetá, no município de Pinhais, estado do Paraná, CEP 83.324-430, inscrita no CNPJ nº 07.777.721/0001-51, e telefone (41) 3595-9999, e-mail: dayanne@eventosjml.com.br, netes ato representado Legalmente pela Senhor Juliano José Mendes, portadora do CPF sob nº 008.535.249-71, e do RG sob o nº 7.104.246-4, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº ____/2019, Processo Licitatório 82/2019, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	01	Curso	Curso Especial - Imersão: FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE COMPRADORES PÚBLICOS. Assuntos abordados: Bloco 1 (12 horas): Módulo I: A função de comprador público. Módulo II: Planejamento e gestão de riscos. Módulo III: Oficina de Matriz e riscos. Bloco 2 (20 horas): Módulo IV: Termo de Referência. Módulo IV: Fase Externa da Licitação e das peculiaridades do Pregão. Módulo V: Sistema de registro de preços. Módulo VI: Contratação direta. Módulo VII: Oficina. Data: 19, 20, 21 e 22 de março de 2019. Local: Curitiba-PR Carga Horária: 32 (trinta e duas) horas.	3.980,00	3.980,00
Total – R\$				3.980,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (1208) FONTE: 504.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços se dará nos dias 19, 20, 21 e 22 de março 2019.

Participarão do curso o servidor Paulo Egidio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27 RG nº 6.815.803-6 SSP/PR, Matrícula Funcional nº 22418, Ocupante do Cargo de Agente Administrativo, lotado na Divisão de Licitações e Contratos.

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada à entrega de produtos e serviços de 1ª qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A execução dos serviços se dará nos dias 19, 20, 21 e 22 de março 2019.

A vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de assinatura contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Da Contratada:

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 82/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº ____/2019. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

Da Contratante:

Efetuar o pagamento ajustado.

Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

Parágrafo Único – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços desde que não estejam sendo executados com excelência.

A Gestão do Contrato será efetuada pelo Senhor Edvaldo Correa de Andrade, CPF nº 172.018.451-87.

A fiscalização será efetuada pela Servidora, Clécia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51 e em sua ausência pela Servidora Neide Marinêz Caldato, CPF nº 023.594.429-70 estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, proceder a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na

prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, ____/____/2019.

Município de Chopinzinho
 Álvaro Dênis Ceni Scolari – Prefeito
 Contratante

Mendes & Lopes Pesquisa, Treinamento e Eventos LTDA
 Juliano José Mendes
 Contratada

Edvaldo Correa de Andrade
 Secretário de Administração - Gestor do Contrato

Clécia Steilmann Weber
 Fiscal do Contrato

Neide Marinêz Caldato
 Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

 NOME:
 CPF:

 NOME:
 CPF:

70
me



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

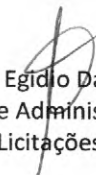
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº ____/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Mendes & Lopes Pesquisa, Treinamento e Eventos LTDA. CNPJ: 07.777.721/0001-51. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: Formação e Atualização de Comprador Públicos. Valor: R\$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº ____/2019. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: 1208 Fonte: 504. Data da assinatura: ____/____/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Juliano José Mendes, pela Empresa.

7
mi

REMESSA

Aos 13 dias do mês de março do ano de 2019, faço REMESSA dos presentes autos à **Procuradoria Geral do Município**, que lavro o presente termo.


Paulo Egídio Dalsasso
Agente Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

72

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

PROCESSO N.º 82/2019

PARECER JURÍDICO N.º 132/2019/PGM

REQUERENTE : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INTERESSADOS : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS. CURSO: FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE COMPRADORES PÚBLICOS

EMENTA: LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS. CURSO: FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE COMPRADORES PÚBLICOS. INEXIGIBILIDADE. SERVIÇOS TÉCNICOS, DE NATUREZA SINGULAR, EXECUTADO POR EMPRESA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 DO RELATÓRIO

Cuida-se de processo licitatório n.º 82/2019, pelo qual a Secretaria de Administração pretende a contratação de serviços de capacitação para servidores municipais. Curso: Formação e Atualização de Compradores Públicos, ao preço de **R\$ 3.980,00** (três mil e novecentos e oitenta reais).

Os autos, contendo 71 (setenta e uma) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Decreto Municipal n.º 001/2019 (fls. 03);
- b) Solicitação e Justificativa (fls. 04 e fls.06/08);
- c) Termo de Referência (fls. 05);
- d) Conteúdo Programático do Curso “Formação e atualização de compradores públicos” (fls. 09/19);
- e) Nota Fiscal (fls. 20);
- f) *Curriculum Vitae* dos profissionais Julieta Mendes Lopes Vareschini e Caroline Rodrigues da Silva (fls. 21/31);
- g) Autorização do Prefeito Municipal para abertura de procedimento licitatório (fls. 32);
- h) Parecer da Secretaria de Finanças, de que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida (F: 504) (fls. 33);



Município de Chopinzinho

73

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

- e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

i) Parecer da Presidente da Comissão Permanente de Licitações favorável à contratação direta, mediante inexigibilidade (fls. 34);

j) Mendes e Lopes Pesquisa, Treinamento e Eventos Ltda.: 11ª Alteração Contratual, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Receita Federal do Brasil, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa do Estado do Paraná, Certidão Positiva com Efeito de Negativa do Município de Pinhais, Consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal, Consulta aos Impedidos de Licitar do TCE/PR, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ e Declaração de Não Parentesco, conforme Prejulgado n.º 09 do TCE-PR, e que não está incursa nas vedações do inc. III do art. 9º, da Lei n.º 8.666/93 (fls. 35/58);

k) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 60);

l) Minutas do edital, anexos e extrato para publicação, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 61/70);

Os autos deram entrada na Procuradoria e foram encaminhados a este Procurador em 13/03/2019 (fls. 71 verso).

É o relatório.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Portanto, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos órgãos responsáveis e autoridades competentes.

2.2 DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,¹ da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em *inexigibilidade e dispensa*.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

“Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.”²

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A Secretaria de Administração pretende a contratação de serviços de capacitação para servidores municipais. Curso: Formação e Atualização de Compradores Públicos, ao preço de **R\$ 3.980,00** (três mil e novecentos e oitenta reais).

2.3.1 DA MODALIDADE

Agiu com acerto a Presidente da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade Inexigibilidade (fls. 34).

Com o devido respeito, mas a inviabilidade de competição é suficiente para justificar a contratação direta, via inexigibilidade, da Mendes e Lopes Pesquisa, Treinamento e Eventos Ltda., com base no art. 25, inc. II, da Lei n.º 8.666/1993, *in verbis*:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; (...)

² MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465.



Município de Chopinzinho

75

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.” (g.n).

De acordo com o inciso VI do art. 13, os trabalhos relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal são considerados serviços técnicos profissionais especializados:

“Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: (...)

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (...)”

Vê-se, portanto, que não há supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório. O serviço técnico de natureza singular está explicitado no próprio objeto da contratação: “Curso: Formação e Atualização de Compradores Públicos”.

O grau de subjetividade em relação à avaliação do serviço que será prestado, dadas as suas particularidades, impede a adoção de critérios objetivos para a mensuração e avaliação da melhor proposta. Não há como se definir, objetivamente, qual seria a melhor empresa que melhor atenderia aos interesses da Administração, preservando a seleção isonômica do executor do serviço. “Enquanto a licitação é norteadada pelo princípio da impessoalidade, a inexigibilidade é marcadamente informada pela pessoalidade”, diz o professor Renato Geraldo Mendes, em artigo intitulado “A inexigibilidade de licitação na visão do TCU”, publicado na Revista Zênite de Licitações e Contratos – ILC.³

E, continua, a forma para assegurar a redução do risco de insucesso é por meio da contratação de profissional ou empresa de notória especialização, critério eleito pelo legislador. A escolha do contratado deve ser realizada por critério subjetivo, baseado no grau de confiança que a notória especialização propicia. A “notória especialização do profissional ou da empresa é a condição que confere objetividade para o que se denomina confiança”. “[A] confiança decorrente do conceito profissional do executor, e não do desejo pessoal de quem decide.” Não se trata de mera escolha ou preferência subjetiva do agente, mas da qualificação do prestador.

“[C]ontratar serviço intelectual de natureza singular por inexigibilidade com fundamento no inc. II do art. 25 da Lei n.º 8.666/93 não é uma opção, mas obrigação, por força do princípio da eficiência previsto no caput do art. 37 da Constituição, que exige que o gestor viabilize a melhor relação benefício-custo na contratação. (...) Aliás, pelas suas próprias características especiais, os serviços singulares exigem que se potencialize o benefício a ser obtido, em prejuízo do menor preço.”

Ademais, o “(...) fato de haver cinco ou seis profissionais ou empresas notoriamente especializadas não significa que será possível a competição, sob o ponto de vista jurídico. O que seria possível, sob tal ponto de vista é apenas a disputa. Por isso, o legislador diz que ‘é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição’, e não que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de disputa.

A notória especialização da Mendes e Lopes Pesquisa, Treinamento e Eventos Ltda. está comprovada pela juntada os autos dos *Curriculum Vitae*, elaborados na Plataforma Lattes, dos

³ Disponível em: https://static.zenite.com.br/portal/blog/Doutrina_1_Dr.Renato_ilc209.pdf. Acesso em: 11/07/2018.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

palestrantes responsáveis pelo curso de “Formação e Atualização de Compradores Públicos”, de onde se extrai que os profissionais são:

– **Julieta Mendes Lopes Vareschini**, sócia fundadora do Grupo JML Consultoria & Eventos, empresa especializada no regime jurídico do Sistema S e que já capacitou mais de 30.000 profissionais na área de Licitações e Contratos. Mestre em Direito. Especialista em Direito Ambiental e Gestão Ambiental. Possui graduação em Direito pela Faculdade de Direito de Curitiba. Advogada e Consultora na área do Direito Administrativo, com ênfase em Licitações e Contratos Administrativos. Coordenadora técnica da JML Consultoria. Coordenadora e Professora do Curso de Especialização em Licitações e Contratos da UNIBRASIL. Professora do curso de Graduação em Direito da UNIBRASIL. Palestrante na área de Licitações e Contratos perante entidades da Administração Pública e Sistema S, com atuação em todo território nacional, tendo como atuação principal cursos voltados às entidades do Sistema S. (fls. 21/28);

– **Caroline Rodrigues da Silva**, possui graduação em Direito pelo Centro Universitário Curitiba (2003), pós-graduação em Direito Socioambiental pela PUC PR (2009), mestranda em Meio Ambiente e Desenvolvimento pela UFPR (2016) (fls. 29/31).

No caso do inc. II do art. 25, não existe viabilidade de competição, mas pode ser possível a disputa. Entretanto, “(...) ainda que existam várias pessoas notoriamente especializadas (isto é, possibilidade real de disputa), não se pode fixar critério objetivo de escolha para se definir entre A ou B. Logo, só há um tipo de escolha – a subjetiva. (...) Portanto, a existência de mais de um profissional ou empresa de notória especialização não desnatura a inviabilidade de competição, pois esta resulta da impossibilidade de assegurar um dos pressupostos da licitação (o critério objetivo de julgamento) que está relacionado ao objetivo, e não à quantidade de pessoas que atuam no mercado”, complementa Renato Geraldo Mendes.

Todavia, como o administrador público não está livre para contratar, ainda mais nas hipóteses de contratação direta, é necessário que certos requisitos sejam comprovados nos autos do processo de contratação direta.

Pela redação do art. 25, II c/c o art. 26, ambos da Lei n.º 8.666/93, para que a contratação seja legal é necessário: **a)** que o contrato deve ser firmado com a própria empresa que prestará o serviço; **b)** justificativa da escolha; **c)** justificativa do preço; e, **d)** publicidade da contratação.

Passa-se ao exame desses requisitos

2.3.1.1 DAS EXIGÊNCIAS DO ART. 26, DA LEI N.º 8.666/93

2.3.1.1.1 DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A PRÓPRIA EMPRESA QUE PRESTARÁ O SERVIÇO

De acordo com os documentos que constam dos autos, a Secretaria de Administração pretende contratar a Mendes e Lopes Pesquisa, Treinamento e Eventos Ltda., para a contratação de serviços de capacitação para servidores municipais. Curso: Formação e Atualização de Compradores Públicos, ao preço de **R\$ 3.980,00** (três mil e novecentos e oitenta reais).

Muito mais do que o teor da justificativa, os documentos anexados aos autos dão a segurança necessária de que a Administração está contratando uma empresa cujos palestrantes que irão ministrar, Julietta Mendes Lopes Vareschini e Caroline Rodrigues da Silva (fls. 21/31), gozam de credibilidade (confiança) de que o curso atenderá as expectativas.



Município de Chopinzinho

77

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

2.3.1.1.2 DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

A grande preocupação na interpretação das hipóteses de dispensa e inexigibilidade é a abrangência das expressões contidas no permissivo legal. Em verdade, trata-se de termos jurídicos indeterminados, que concedem, em tese, certa margem de discricionariedade ao administrador.

A proporcionalidade é princípio de envergadura constitucional que decorre do devido processo legal em sua acepção substantiva. Tem por finalidade limitar a atuação do Poder Público a parâmetros constitucionalmente aceitáveis.

A proporcionalidade deve ser analisada levando-se em conta o trinômio necessidade, adequação e proporcionalidade em sentido estrito, que são conceitos parcelares que permitem a verificação da lisura e aceitabilidade de uma conduta estatal.

Pergunta-se, então:

a) há **necessidade** da contratação para que cumpra com o seu objeto? A contratação é necessária para o treinamento, desenvolvimento, modernização e eficiência do serviço público.

b) há **adequação** entre a medida tomada e fim almejado? Há um perfeito acoplamento entre a ação e o resultado? A capacitação para servidores no setor público se faz necessária para que os profissionais se tornem qualificados e assim consigam servir com qualidade e eficiência o serviço público almejado.

c) a **proporcionalidade em sentido estrito** no que tange ao equilibrado custo benefício. As melhorias trazidas pela medida são superiores aos seus malefícios? Atendido na medida em que o orçamento repassado pela Mendes e Lopes Pesquisa, Treinamento e Eventos Ltda. se refere ao curso "Formação e Atualização de Compradores Públicos".

2.3.1.1.3 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria de Administração anexou aos autos, além do orçamento da Mendes e Lopes Pesquisa, Treinamento e Eventos Ltda. (fls. 17/19), ao preço de **R\$ 3.980,00** (três mil, novecentos e oitenta reais); Nota Fiscal emitida pela empresa, na qual consta como Tomadora do Serviço a Central Hidrelétrica de Itaipu Canteiro de Obras, referente ao mesmo curso "*Formalização e Atualização de Compradores Públicos*", realizado nos dias 19 a 22 de março de 2019, também no valor unitário de **R\$ 3.980,00** (três mil, novecentos e oitenta reais) (fls. 20).

Portanto, fica descartada a existência de superfaturamento.

2.3.2 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a contratação através do processo de dispensa (fls. 32 e 60).



Município de Chopinzinho

78

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

2.3.3 DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Administração apresentou justificativa nos seguintes termos (fls. 06/08):

“(…) para que um agente público ofereça um serviço de qualidade, este agente precisa ser capacitado para sua incumbência. Pensando assim, a Reforma Administrativa de 1998, inseriu novas regras ao art. 39 da Constituição Federal, para obrigar que no âmbito da Administração Pública, nos três poderes, os servidores (e por extensão, os agentes públicos) devam ser capacitados, com recursos disponibilizados pelo respectivo órgão. Essa previsão está nos parágrafos 2º e 7º, do art. 39 (…).

Da leitura do §2º, pode-se verificar que, a respeito da obrigatoriedade de criação das Escolas de Governo não incidir sobre os municípios (até porque a maioria é de pequeno porte), facultou-se a extensão aos demais entes. Todavia, o §7º inclui o Município entre os entes da federação obrigados a investir na capacitação e treinamento de seus agentes.

Considerando que o Município de Chopinzinho realizou concurso Público para contratação de profissionais em 2018 e alguns destes servidores foram convocados para atuar na Divisão de Licitações e Contratos e de Compras.

Considerando que é necessário que estes servidores sejam capacitados e o Curso: CURSO ESPECIAL- IMERSÃO: FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE COMPRADORES PÚBLICOS, a realizar-se nos dias 19, 20, 21 e 22 de março de 2019 em Curitiba atende s expectativas almejadas.

Diante do exposto, a referida contratação por inexigibilidade de licitação justifica-se pela relevância do tema e porque vem de encontro com as necessidades do Município e dos servidores.

O servidor que fará o curso é: Paulo Egidio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27”.

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria Solicitante contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação.

2.3.4 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas dos serviços que a Administração pretende contratar, definidas no Termo de Referência (fls. 05), são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.

Contudo, **recomenda-se** que a Secretaria inclua no Termo de Referência que o Curso “Formação e Atualização de Compradores Públicos” terá como palestrantes as professoras Julieta Mendes Lopes Vareschini e Caroline Rodrigues da Silva, já que foram os currículos dessas profissionais que transmitiram a confiança necessária para se concluir que o evento corresponderá às expectativas.

2.3.5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida (F: 504) (fls. 33).



2.3.6 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E EQUIPE DE APOIO

De acordo com o Decreto Municipal 001/2019, a Comissão Permanente de Licitações está formalmente constituída (fls. 03).

2.3.7 DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAR A MENDES E LOPES PESQUISA, TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA.

Dos autos constam os seguintes documentos da Mendes e Lopes Pesquisa, Treinamentos e Eventos Ltda.:

a) habilitação jurídica: 11ª Alteração Contratual e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Receita Federal do Brasil (fls. 35/47);

b) regularidade fiscal e trabalhista: Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa do Estado do Paraná, Certidão Positiva com Efeito de Negativa do Município de Pinhais (fls. 48/52);

c) ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal, Consulta aos Impedidos de Licitar do TCE/PR, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ e Declaração de Não Parentesco, conforme Prejulgado n.º 09 do TCE-PR, e que não está incursa nas vedações do inc. III do art. 9º, da Lei n.º 8.666/93 (fls. 53/58).

2.3.8 DAS MINUTAS DO EDITAL E DO CONTRATO

As minutas do edital, anexos e extrato para publicação (fls. 61/70), atendem às exigências previstas no art. 25, II c/c os artigos 26, 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objeto, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração do contrato, penalidades, rescisão, condições de execução, prazo de vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato; gestão, a cargo do Secretário de Administração, Sr. Edvaldo Côrrea de Andrade, e fiscalização, a cargo das servidoras, as Sras. Clécia Steilmann Weber (titular) e Neide Marinês Caldato (substituta) (cláusula oitava do contrato).

No entanto, **recomenda-se** que a Divisão de Licitações e Contratos conste do edital e do contrato que o Curso "Formação e Atualização de Compradores Públicos" terá como palestrantes as professoras Julieta Mendes Lopes Vareschini e Caroline Rodrigues da Silva, já que foram os currículos dessas profissionais que transmitiram a confiança necessária para se concluir que o evento corresponderá às expectativas.



Município de Chopinzinho

80

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

2.3.9 DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, através das publicações de praxe.

3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município não vê óbice no prosseguimento do Processo Licitatório n.º 82/2019, pelo qual a Secretaria de Administração pretende contratar a **Mendes e Lopes Pesquisa, Treinamentos e Eventos Ltda.**, mediante inexigibilidade, nos termos do art. 25, II, da Lei 8.666/93, objetivando a realização do curso "Formação e Atualização de Compradores Públicos", ao preço de **R\$ 3.980,00** (três mil e novecentos e oitenta reais), desde que atendidas as seguintes recomendações:

Secretaria de Administração:

Recomendação 1: incluir no Termo de Referência que o Curso "*Formação e Atualização de Compradores Públicos*" terá como palestrantes as professoras Julieta Mendes Lopes Vareschini e Caroline Rodrigues da Silva, já que foram os currículos dessas profissionais que transmitiram a confiança necessária para se concluir que o evento corresponderá às expectativas;

Recomendação 2: contatar o servidor que participará do curso, informando-lhe que deverá comprovar a efetiva participação, por qualquer meio de prova em Direito admitido (p.ex.: relatórios, apontamentos feitos e assinados por cada um dos participantes, certificado, fotografias, etc). Posteriormente, tais documentos deverão ser anexados a estes autos.

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: constar do edital e do contrato que o Curso "*Formação e Atualização de Compradores Públicos*" terá como palestrantes as professoras Julieta Mendes Lopes Vareschini e Caroline Rodrigues da Silva, já que foram os currículos dessas profissionais que transmitiram a confiança necessária para se concluir que o evento corresponderá às expectativas;

Recomendação 2: providenciar a assinatura do Prefeito Municipal na Autorização de fls. 60;



Município de Chopinzinho

81

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

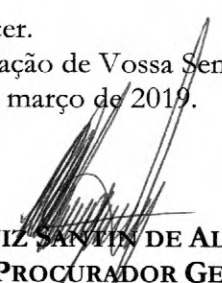
Recomendação 3: a Divisão de Licitações e Contratos deverá providenciar as publicações de praxe, de forma a dar a efetiva publicidade ao certame.

Cumpre à Divisão de Licitações e Contratos fiscalizar e cumprir as recomendações acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo se entender de maneira diversa.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Submete-se à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Chopinzinho (PR), em 14 de março de 2019.


FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



Município de Chopinzinho

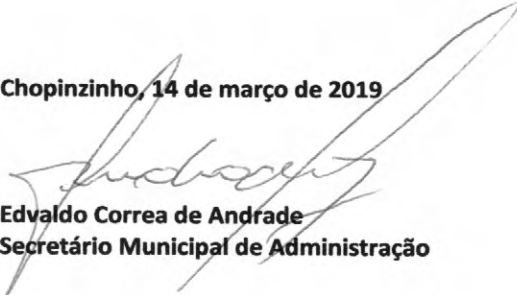
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

JUNTADA DE DOCUMENTOS

Em atenção ao Parecer Jurídico nº 132/2019/PGM, junta-se aos autos do processo licitatório nº 82/2019 novo Termo de Referência com as devidas correções.

Chopinzinho, 14 de março de 2019


Edvaldo Correa de Andrade
Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

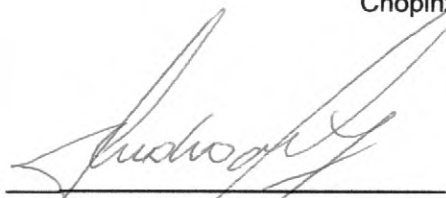
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	01	Curso	Curso Especial- Imersão: FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE COMPRADORES PÚBLICOS. Assuntos abordados: Bloco 1 (12 horas): Módulo I: A função de comprador público. Módulo II: Planejamento e gestão de riscos. Módulo III: Oficina de Matriz e riscos. Bloco 2 (20 horas): Módulo IV: Termo de Referência. Módulo IV: Fase Externa da Licitação e das peculiaridades do Pregão. Módulo V: Sistema de registro de preços. Módulo VI: Contratação direta. Módulo VII: Oficina. Palestrantes: Caroline Rodrigues da Silva (Módulos I ao III) e Julieta Mendes Lopes Vareschini (Módulos IV ao VII) Data: 19, 20, 21 e 22 de março de 2019. Local: Curitiba-PR Carga Horária: 32 (trinta e duas) horas.	3.980,00	3.980,00
Total – R\$					3.980,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria Municipal de Administração.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a execução dos serviços e apresentação da NF.

Chopinzinho, 14 de março de 2019.


 Edvaldo Correa de Andrade
 Secretário Municipal de Administração

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na
Divisão de Licitações e Contratos.

Chopinzinho/PR, 14 de março de 2019.

Micheli

Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2019

Processo nº 82/2019

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 001/2019, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação. A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria Municipal de Administração em sua Solicitação protocolada sob nº 0671/2019 requer a Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA		
Endereço: Rua Mandaguazu, nº 534, Bairro: Emiliano Pernetá		
Cidade: Pinhais	CEP: 83.324-430	U.F.: PR
CNPJ: 07.777.721/0001-51		
Representante Legal: Juliano José Mendes		
CPF: 008.535.249-71	RG: 7.104.246-4 SSP-PR	

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

3.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC)

3.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.5 – Prova de regularidade relativa às Contribuições Sociais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

3.1.2.8 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

3.1.2.9 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

3.1.2.10 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação por Inexigibilidade de Licitação com arrimo no artigo 25, da Lei Federal 8.666/1993, devido a necessidade apresentada pela Secretaria de Administração e ao cronograma da capacitação em atender as expectativas quanto a disponibilidade de datas e conteúdo trabalhado.

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A execução dos serviços se dará nos dias 19, 20, 21 e 22 de março 2019.

5.2 – Participação do curso o servidor Paulo Egidio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27 RG nº 6.815.803-6 SSP/PR, Matrícula Funcional nº 22418, Ocupante do Cargo de Agente Administrativo, lotado na Divisão de Licitações e Contratos.

5.3 – O curso “Formação e Atualização de Compradores Públicos”, terá como palestrantes as professoras Julieta Mendes Lopes Vareschini e Caroline Rodrigues da Silva.

5.4 – Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do contrato.

5.5 – A vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de assinatura do contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VI – DO VALOR E DO PAGAMENTO

6.1 – O valor da contratação do presente processo é de R\$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais).

6.2 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

VII – DO PROSSEGUIMENTO

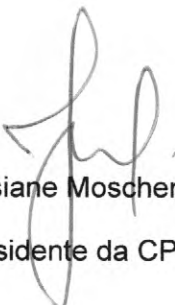
7.1 – A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 15 de março 2019.



Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito



Josiane Moschen

Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo 1 – Descrição do Objeto

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	01	Curso	Curso Especial - Imersão: FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE COMPRADORES PÚBLICOS. Assuntos abordados: Bloco 1 (12 horas): Módulo I: A função de comprador público. Módulo II: Planejamento e gestão de riscos. Módulo III: Oficina de Matriz e riscos. Bloco 2 (20 horas): Módulo IV: Termo de Referência. Módulo IV: Fase Externa da Licitação e das peculiaridades do Pregão. Módulo V: Sistema de registro de preços. Módulo VI: Contratação direta. Módulo VII: Oficina. Palestrantes: Caroline Rodrigues da Silva (Módulos I ao III) e Julieta Mendes Lopes Vareschini (Módulos IV ao VII). Data: 19, 20, 21 e 22 de março de 2019. Local: Curitiba-PR Carga Horária: 32 (trinta e duas) horas.	3.980,00	3.980,00
Total – R\$				3.980,00	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

89
m

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2019**, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA	07.777.721/0001-51	R\$ 3.980,00

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 15 de março de 2019.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº 113/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Mendes & Lopes Pesquisa, Treinamento e Eventos LTDA. CNPJ: 07.777.721/0001-51. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: Formação e Atualização de Compradores Públicos. Valor: R\$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 7/2019. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: 1208 Fonte: 504. Data da assinatura: 15/03/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Juliano José Lopes, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 113/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Mandaguauçu, nº 534, Bairro: Emiliano Perneta, no município de Pinhais, estado do Paraná, CEP 83.324-430, inscrita no CNPJ nº 07.777.721/0001-51, e telefone (41) 3595-9999, e-mail: dayanne@eventosjml.com.br, netes ato representado Legalmente pela Senhor Juliano José Lopes, portador do CPF sob nº 008.535.249-71, e do RG sob o nº 7.104.246-4, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 7/2019, Processo Licitatório 82/2019, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unid. R\$	Valor Total R\$
01	01	Curso	Curso Especial - Imersão: FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE COMPRADORES PÚBLICOS. Assuntos abordados: Bloco 1 (12 horas): Módulo I: A função de comprador público. Módulo II: Planejamento e gestão de riscos. Módulo III: Oficina de Matriz e riscos. Bloco 2 (20 horas): Módulo IV: Termo de Referência. Módulo IV: Fase Externa da Licitação e das peculiaridades do Pregão. Módulo V: Sistema de registro de preços. Módulo VI: Contratação direta. Módulo VII: Oficina. Palestrantes: Caroline Rodrigues da Silva (Módulos I ao III) e Julieta Mendes Lopes Vareschini (Módulos IV ao VII). Data: 19, 20, 21 e 22 de março de 2019. Local: Curitiba-PR Carga Horária: 32 (trinta e duas) horas.	3.980,00	3.980,00
Total – R\$				3.980,00	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (1208) FONTE: 504.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços se dará nos dias 19, 20, 21 e 22 de março 2019.

Participarão do curso o servidor Paulo Egidio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27 RG nº 6.815.803-6 SSP/PR, Matrícula Funcional nº 22418, Ocupante do Cargo de Agente Administrativo, lotado na Divisão de Licitações e Contratos.

O curso "Formação e Atualização de Compradores Públicos", terá como palestrantes as professoras Julieta Mendes Lopes Vareschini e Caroline Rodrigues da Silva.

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada à entrega de produtos e serviços de 1ª qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A execução dos serviços se dará nos dias 19, 20, 21 e 22 de março 2019.

A vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de assinatura contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Da Contratada:

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 82/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 7/2019. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

Da Contratante:

Efetuar o pagamento ajustado.

Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

Parágrafo Único – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços desde que não estejam sendo executados com excelência.

A Gestão do Contrato será efetuada pelo Senhor Edvaldo Correa de Andrade, CPF nº 172.018.451-87.

A fiscalização será efetuada pela Servidora, Clécia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51 e em sua ausência pela Servidora Neide Marinêz Caldato, CPF nº 023.594.429-70 estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, proceder a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na

prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei n° 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

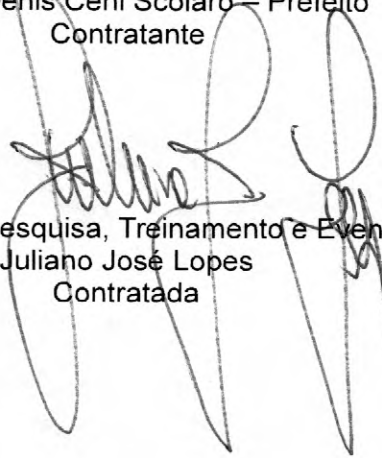
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR 15 de março de 2019.


Município de Chopinzinho
Alvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito
Contratante

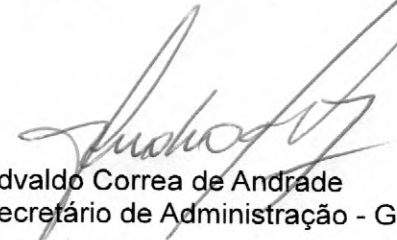

Mendes & Lopes Pesquisa, Treinamento e Eventos LTDA
Juliano José Lopes
Contratada

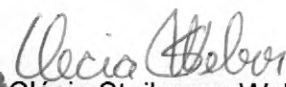


Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


Edvaldo Correa de Andrade
Secretário de Administração - Gestor do Contrato


Clécia Steilmann Weber
Fiscal do Contrato


Neide Marinêz Caldato
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ADEMIR JOSE GHELLER
PREFEITO MUNICIPAL.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 05/2019. OBJETO: Iem por objeto A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos pertencentes ao Componente da Atenção Básica, relacionados na REREME - Relação Regional de Medicamentos, protocolos específicos de medicamentos instituídos pelo Município, como obesidade, CAPS - Centro de Atenção Psicossocial e Vascular, bem como os medicamentos de uso exclusivo (injetáveis) da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para as empresas: A. G. KIENEN E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.225.947/0001-65, com o valor total estimado de R\$ 130,00; ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.590.555/0001-48, com o valor total estimado de R\$ 43.120,00; AGILON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 65.817.900/0001-71, com o valor total estimado de R\$ 350,00; ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, com o valor total estimado de R\$ 23.250,00; A R FIOREZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.869.890/0001-26, com o valor total estimado de R\$ 146.000,00; ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.192.829/0001-08, com o valor total estimado de R\$ 31.250,00; CENTER-MEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.652.030/0001-70, com o valor total estimado de R\$ 3.288,50; CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.782.733/0001-49, com o valor total estimado de R\$ 1.152,48; CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.734.671/0001-51, com o valor total estimado de R\$ 4.240,00; GRAMS & GRAMS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.448.145/0001-03, com o valor total estimado de R\$ 24.880,20; INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02, com o valor total estimado de R\$ 47.442,00; MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, inscrita no CNPJ nº 07.752.236/0001-23, com o valor total estimado de R\$ 8.960,00; MIRANDA E GEORGINI LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.596.721/0001-60, com o valor total estimado de R\$ 39.364,00; PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.616.696/0001-54, com o valor total de R\$ 151.260,00; PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.355.394/0001-51, com o valor total estimado de R\$ 82.168,00; PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.706.251/0001-98, com o valor total estimado de R\$ 123.029,10; SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.656.468/0001-39, com o valor total estimado de R\$ 46.743,00. Pato Branco, 11 de Março de 2019, Augustinho Zucchi - PREFEITO.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Atas de Registro de Preços. Pregão Eletrônico nº 05/2019. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos pertencentes ao Componente da Atenção Básica, relacionados na REREME - Relação Regional de Medicamentos, protocolos específicos de medicamentos instituídos pelo Município, como obesidade, CAPS - Centro de Atenção Psicossocial e Vascular, bem como os medicamentos de uso exclusivo (injetáveis) da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A aquisição dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade e formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Pato Branco, nas quantidades ali determinadas. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo de até 15 dias para efetuar a entrega dos medicamentos solicitados. Os medicamentos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, anexo à Unidade de Saúde Central, localizada na Rua Paraná, 340, Centro, em Pato Branco-PR, de segunda-feira a sexta-feira, entre as 8h30m às 11h30m e das 13h30m às 16h30m. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada. A entrega deverá conter a quantidade solicitada na Nota de Empenho, sendo permitidas entregas fracionadas de no máximo 03 lotes de fabricação do produto por nota de empenho. DOT ORÇ: Diversas conforme atas. GESTOR: Secretária Municipal de Saúde, Márcia Fernandes de Carvalho. Ata de Registro de Preço nº 43, Partes: Município de Pato Branco e A. G. KIENEN E CIA LTDA, valor total estimado de R\$ R\$ 130,00; Ata de Registro de Preço nº 44, Partes: Município de Pato Branco e ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, valor total estimado de R\$ 43.120,00; Ata de Registro de Preço nº 45, Partes: Município de Pato Branco e AGILON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, valor total estimado de R\$ 350,00; Ata de Registro de Preço nº 46, Partes: Município de Pato Branco e ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, valor total estimado de R\$ 23.250,00; Ata de Registro de Preço nº 47, Partes: Município de Pato Branco e A R FIOREZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, valor total estimado de R\$ 146.000,00; Ata de Registro de Preço nº 48, Partes: Município de Pato Branco e ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, valor total estimado de R\$ 31.250,00; Ata de Registro de Preço nº 49, Partes: Município de Pato Branco e CENTER-MEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, valor total estimado de R\$ 3.288,50; Ata de Registro de Preço nº 50, Partes: Município de Pato Branco e CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, valor total estimado de R\$ 1.152,48; Ata de Registro de Preço nº 51, Partes: Município de Pato Branco e CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, valor total estimado de R\$ 4.240,00; Ata de Registro de Preço nº 52, Partes: Município de Pato Branco e GRAMS & GRAMS LTDA, valor total estimado de R\$ 24.880,20; Ata de Registro de Preço nº 53, Partes: Município de Pato Branco e INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, valor total estimado de R\$ 47.442,00; Ata de Registro de Preço nº 54, Partes: Município de Pato Branco e MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, valor total estimado de R\$ 8.960,00; Ata de Registro de Preço nº 55, Partes: Município de Pato Branco e MIRANDA E GEORGINI LTDA, valor total estimado de R\$ 39.364,00; Ata de Registro de Preço nº 56, Partes: Município de Pato Branco e PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, valor total estimado de R\$ 151.260,00; Ata de Registro de Preço nº 57, Partes: Município de Pato Branco e PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, valor total estimado de R\$ 82.168,00; Ata de Registro de Preço nº 58, Partes: Município de Pato Branco e PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, valor total estimado de R\$ 123.029,10; Ata de Registro de Preço nº 59, Partes: Município de Pato Branco e SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, valor total estimado de R\$ 46.743,00. Pato Branco, 11 de Março de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019. (EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)

O Município de Bom Sucesso do Sul - Pr, comunica que realizará a reabertura da Pregão Presencial nº 01/2019, do tipo **MEIOR PREÇO POR ITEM**, para o Registro de Preços para futuras aquisições de refeições e marmitas servidas na cidade de Bom Sucesso do Sul, para atendimento aos servidores e autoridades que por ventura participarem de eventos fora o trabalho, atendendo a todos os cadastrados do município. Sessão de recebimento e abertura das propostas: dia 03/04/2019, às 09h00min, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Meiro, 290. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo também ser solicitado pelos e-mails: pregao@bssul.pr.gov.br e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Obs. Edital exclusivo para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º e art. 186, da lei complementar 123/06 e lei complementar 147/14. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 18 de março de 2019.

Josiane Polio
Prefeita

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ

DECRETO Nº 8.444, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Estabelece a fixação de valores para utilização das piscinas no Centro Aquático do Largo da Liberdade - Complexo Poliesportivo Municipal Frei Gonçalo, e fixa critérios a serem aplicados aos usuários, regulamentando obrigações, restrições, vedações, penalidades e multa por infrações e inadimplências e demais condições para a utilização das piscinas.

O Prefeito de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, Inciso XXIII e 92 da Lei Orgânica do Município e art. 240 da Lei Complementar nº 01/98 e demais disposições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica fixados os valores mensais abaixo relacionados para utilização das piscinas do Centro Aquático:

2,00 (duas) UFM - Unidade Fiscal do Município para aulas de natação adulto, duas vezes por semana;

2,00 (duas) UFM - Unidade Fiscal do Município para aulas de natação infantil, duas vezes por semana;

2,30 (duas, virgula trinta) UFM - Unidade Fiscal do Município para aulas de hidroginástica, duas vezes por semana;

Art. 2º Fica instituída a cobrança de 0,50 (zero vírgula cinquenta) UFM - Unidade Fiscal do Município referente à matrícula e 0,50 (zero vírgula cinquenta) UFM - Unidade Fiscal do Município, para emissão da 2ª via da carteirinha.

Art. 3º Ficam isentos de pagamento da mensalidade grupos sociais, educativos e de interesse público a serem definidos pelo Executivo Municipal.

§ 1º Os grupos ficam isentos de pagamento da mensalidade de acordo com as normas de funcionamento (regimento) estabelecidas pela Secretaria de Esporte e Lazer (SELPB).

§ 2º Os grupos serão formados pelos seguintes públicos:

- Alunos(as) de Escolas Municipais
- Projetos sociais
- Portadores de Necessidades Especiais
- Grupos de Terceira Idade
- Projetos atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde

§ 3º Os horários para esses grupos serão pré estabelecidos pela Secretaria de Esporte e Lazer (SELPB), bem como, a quantidade de usuários que serão atendidos por aula.

Art. 4º As vagas de Natação e Hidroginástica são exclusivas para os municípios de Pato Branco, sendo que, cada usuário/aluno(a) poderá participar de apenas de uma modalidade, sendo natação ou hidroginástica.

Art. 5º O(a) aluno(a) deverá apresentar obrigatoriamente exame médico de pele e unha (oncomicosose), apresentando-o no primeiro dia de aula e refazendo-o a cada 3 (três) meses, 90 (noventa) dias. É de responsabilidade do aluno estar com o exame médico em dia.

Parágrafo único. O Centro Aquático não tem obrigatoriedade em oferecer o exame médico aos seus alunos.

Art. 6º O pagamento da matrícula deverá ser feito juntamente com o pagamento da primeira mensalidade, que terá vencimento no dia 10 (dez) de cada mês.

§ 1º Para os alunos matriculados em novembro/dezembro, na mensalidade com vencimento em 10/03, serão cobrados os dias de aula referente ao mês de fevereiro (se houver), mesmo que o(a) aluno(a) não tenha frequentado as aulas.

§ 2º No ato da inscrição o aluno(a) ou responsável deverá assinar o Termo de Responsabilidade, afirmando estar apto para a prática esportiva da natação ou hidroginástica.

Art. 7º A rematricula, para o aluno que frequenta o Centro Aquático, é realizada nos meses de novembro/dezembro, sendo que para efetua-la é necessário:

§ 1º Que o aluno esteja em dia com o pagamento da matrícula e das mensalidades do ano corrente.

§ 2º Que esteja frequentando as aulas até o momento da realização da rematricula.

Art. 8º Decidido o usuário/aluno(a) não mais frequentar as aulas de natação ou hidroginástica, deverá comunicar imediatamente a Secretaria de Esporte e Lazer (SELPB) para baixa de seu nome e, caso não o faça, a mensalidade continuará sendo cobrada como se frequentando as aulas estivesse, até o seu desligamento. Será cobrada meia mensalidade caso a solicitação de baixa seja efetuada até o dia 15 (quinze) do mês de vigência, após o dia 15 (quinze) será cobrada mensalidade integral.

Art. 9º A utilização da piscina por menores de 18 (dezoito) anos somente será possível com autorização expressa de 01 (um) de seus pais ou responsável, cabendo a estes responder pela inadimplência e por danos causados ao patrimônio público, pelo menor.

Art. 10. Alunos(as) que tiverem idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos e alunos(as) portadores de deficiência física e/ou necessidades especiais que comprovem através de laudo médico a condição, pagarão meia mensalidade, caso queiram horários especiais, que não os determinados pela Secretaria de Esporte e Lazer (SELPB), no artigo 3º.

Art. 11. Não havendo frequência do(a) aluno(a) nas aulas de natação e hidroginástica, no período de 30 (trinta) dias corridos, ou se o(a) aluno(a) tiver 09 (nove) faltas durante o trimestre, sem justificativa, a partir do 10º (décima) falta ou mais durante o trimestre, o aluno automaticamente perderá a vaga, mesmo que esteja com sua mensalidade em dia. As faltas somente serão justificadas junto à Secretaria do Centro Aquático, em até 10 (dez) dias corridos a partir da data da primeira falta.

Parágrafo único. Perde a vaga o(a) aluno(a), nos seguintes casos:

Quando não realizar o exame de pele e unha (oncomicosose) obrigatório;

Estiver inadimplente por 30 (trinta) dias (matrícula e/ou mensalidade);

Possuir mais de 1 (uma) advertência.

Art. 12. O aluno(a) que apresentar complicações cardíacas e/ou pulmonares só poderá iniciar a atividade física proposta após apresentarem atestado específico devidamente assinado e carimbado pelo médico responsável pelo tratamento e/ou acompanhamento.

Art. 13. O aluno(a) que for considerado INAPTO para frequentar a piscina no exame de unha e pele (oncomicosose), terá que fazer tratamento/acompanhamento com médico clínico geral e/ou dermatologista, e apresentar o atestado específico de oncomicosose.

Art. 14. É OBRIGATORIO para frequentar as piscinas:

uso de roupas apropriadas para atividades aquáticas maiô (mulher) e sunga (homem);

uso de touca;

tomar ducha (chuveirada) antes de entrar nas piscinas;

uso de chinelo para transitar no banheiro e área ao redor das piscinas;

avaliação/atestado médico que comprove aptidão para frequentar as aulas de natação ou hidroginástica, e ainda outros projetos desenvolvidos pela Secretaria de Esporte e Lazer (SELPB);

crianças até 4 (quatro) anos acompanhadas pelos pais ou responsáveis dentro da piscina, auxiliando durante a aula, respeitando o Regimento no que se refere à vestimenta e exames.

Parágrafo único. O aluno(a) que não estiver com o traje de banho completo, não poderá fazer aula.

Art. 15. É PROIBIDO no Centro Aquático:

uso de biquíni, shorts ou calção/bermuda;

uso de shampoo, condicionador, óleo corporal, creme para cabelo ou corpo, filtro solar e protetor solar antes ou durante a utilização das piscinas;

entrar na piscina de chinelo;

uso de joias/bijuterias (brinco, colar, anel, pulseira, piercing e outro material que possa se soltar na água);

consumir alimentos/bebidas (exceto água) nas dependências das piscinas;

frequentar as aulas de natação/hidroginástica quando estiver com doença infecciosa, ferimentos ou tiver doenças possíveis de afetar a saúde dos outros alunos(as);

frequentar as piscinas com avaliação/atestado médico vencido;

frequentar as piscinas menores de 18 (dezoito) anos sem autorização dos pais ou

responsáveis.

Art. 16. Só poderá fazer aula o aluno(a) que apresentar a carteirinha (com foto recente, exame atualizado e mensalidade regularizada) para o professor. A área da piscina e RESTRIÇÃO aos alunos(as) e em seus horários de aulas.

Art. 17. Serão aplicadas ADVERTÊNCIAS, aos alunos(as) nos seguintes casos:

Será advertido o aluno(a) que tiver comportamento inadequado durante as aulas (piscinas), na renovação da carteirinha (administrativa da piscina) e durante os exames (Enfermagem), conforme LEI Nº 331 (DESACATAR FUNCIONÁRIO PÚBLICO DO EXERCÍCIO DE SUA FUNÇÃO OU EM RAZÃO DELA. DETENÇÃO DE 6 (SEIS) MESES A 2 (DOIS) ANOS, OU MULTA);

Será advertido o aluno(a) que levar alimentos, bebidas (exceto água) nas dependências da piscina, e estar sob efeito de álcool ou drogas;

Será advertido o aluno(a) que entrar com animais de estimação, fumar nas dependências da piscina, cuspir, assoar o nariz e urinar dentro da água;

Será advertido o aluno(a) que entrar na piscina sem tomar ducha;

Será advertido o aluno(a) que entrar na piscina utilizando roupas íntimas.

Art. 18. Os recursos arrecadados com as aulas, serão utilizados para manutenção do Centro Aquático, visando cobrir despesas operacionais.

Art. 19. Caberá a Secretaria de Esporte e Lazer (SELPB) a edição de normas complementares a este Decreto.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os Decretos nº 8.078, de 18 de janeiro de 2017 e 8.137, de 16 de maio de 2017.

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

Expediente: Extrato do Contrato nº 113/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Mendes & Lopes Serviços, Treinamento e Eventos LTDA. CNPJ: 07.777.721/0001-61. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: Formação e Atualização de Compradores Públicos. Valor: R\$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais). Origem: Inelegibilidade de Licitação nº 72019. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: 1208 Fonte: 504. Data de assinatura: 15/03/2019. Assinam: Alvaro Denis Ceni Soares, pelo Município e Juliana José Lopes, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 33/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 03 de abril de 2019, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS COM PRESCRIÇÃO MÉDICA. Valor máximo estimado anual da licitação: R\$ 795.674,70. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurlat, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 34/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 04 de abril de 2019, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO MENSAL, ASSESSORIA E LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE COMPUTADORES (SOFTWARE) DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, COM HOSPEDAGEM EM NUVEM. Valor Máximo da Licitação: R\$ 116.800,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurlat, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 77.778.637/0001-38 Fone: (46) 32321696

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 01/2019

Despacho da Presidente da Câmara Municipal
Processo nº 01/2019, RATIFICANDO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93 o ato do Sr. Roberto Carlos Biazoli, Assessor Jurídico desta Câmara Municipal, que declarou dispensável a licitação nos termos do art. 26, do diploma legal invocado, para Contratação empresa Rádio Voz do Sudoeste Ltda, para a divulgação das pautas e transmissão do resumo das Sessões Ordinárias e assunto geris de interesse desta Câmara Municipal, pelo valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais), por um prazo de 08 (oito) meses, perfazendo um valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Coronel Vivida, 12 de março de 2019. Lisete Maria Traesel Engemann - Presidente da Câmara Municipal

RESUMO DO CONTRATO Nº 01/2019

Contrato nº 001/2019 - Dispensa de Licitação nº 01/2019 - Contratante: Câmara Municipal de Coronel Vivida/PR - Contratada: Rádio Voz do Sudoeste Ltda. CNPJ: 79.456.257/0001-02. Objeto: Contratação empresa Rádio Voz do Sudoeste Ltda, para a divulgação das pautas e transmissão do resumo das Sessões Ordinárias e assunto geris de interesse desta Câmara Municipal, pelo valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais), por um prazo de 08 (oito) meses, perfazendo um valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Coronel Vivida, 12 de março de 2019. Lisete Maria Traesel Engemann - Presidente da Câmara Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 02/2019

Despacho da Presidente da Câmara Municipal
Processo nº 02/2019, RATIFICANDO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93 o ato do Sr. Roberto Carlos Biazoli, Assessor Jurídico desta Câmara Municipal, que declarou dispensável a licitação nos termos do art. 26, do diploma legal invocado, para Contratação empresa Rádio Vicente Paolotti Ltda, para a divulgação das pautas e transmissão do resumo das Sessões Ordinárias e assunto geris de interesse desta Câmara Municipal, pelo valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais), por um prazo de 08 (oito) meses, perfazendo um valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Coronel Vivida, 12 de março de 2019. Lisete Maria Traesel Engemann - Presidente da Câmara Municipal

RESUMO DO CONTRATO Nº 02/2019

Contrato nº 002/2019 - Dispensa de Licitação nº 02/2019 - Contratante: Câmara Municipal de Coronel Vivida/PR - Contratada: Rádio Vicente Paolotti Ltda. CNPJ: 79.858.683/0001-40. Objeto: Contratação empresa Rádio Vicente Paolotti Ltda, para a divulgação das pautas e transmissão do resumo das Sessões Ordinárias e assunto geris de interesse desta Câmara Municipal, pelo valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais), por um prazo de 08 (oito) meses, perfazendo um valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Coronel Vivida, 12 de março de 2019. Lisete Maria Traesel Engemann - Presidente da Câmara Municipal



Prefeitura Municipal de Sulina

Rua Tupinambá, 55 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85505-000 - Sulina - Paraná

PREGÃO MUNICIPAL Nº 25 DE JULHO

CNPJ Nº 869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

DECRETO Nº 020/2019, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2019, no valor de R\$ 1.252,16.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2019, DE 18 DE MARÇO DE 2019. CONTRATADO: LEONIR RAIMUNDO VOGT CPF: 903.827.819-53

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2019, DE 18 DE MARÇO DE 2019. CONTRATADO: JULIANE SALETE ASSMAHAN CPF: 054.302.429-08

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2019, DE 18 DE MARÇO DE 2019. CONTRATADO: PAULO GERVASIO SIKORRA CPF: 931.873.519-72

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2019, DE 18 DE MARÇO DE 2019. CONTRATADO: CARMEN ALMEIDA DAL OLMO DOLIO CPF: 030.296.519-08

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2019, DE 18 DE MARÇO DE 2019. CONTRATADO: JOAO ANTONIO SCHOKS CPF: 603.280.539-53

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2019, DE 18 DE MARÇO DE 2019. CONTRATADO: CAICULO ULIV SCHOKS CPF: 778.088.189-34

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2019, DE 18 DE MARÇO DE 2019. CONTRATADO: ANDERSON FORLIN CPF: 006.540.539-01

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2019, DE 18 DE MARÇO DE 2019. CONTRATADO: SILVANE MARTINS DE CAMPOS PIANTKOSKI ZANNI CPF: 058.839.349-51

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2019, DE 18 DE MARÇO DE 2019. CONTRATADO: NEUSA FRYDZYNSKI CPF: 085.549.125-30

A publicação na íntegra dos atos acima mencionados encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, edição do dia 19 de MARÇO de 2019, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2019, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA	07.777.721/0001-51	R\$ 3.980,00

Conforme proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 15 de março de 2019, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito.

Cod294567

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato nº 113/2019.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Mendes & Lopes Pesquisa, Treinamento e Eventos LTDA. CNPJ: 07.777.721/0001-51. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: Formação e Atualização de Compradores Públicos. Valor: R\$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 7/2019. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: 1208 Fonte: 504. Data da assinatura: 15/03/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Juliano José Lopes, pela Empresa.

Cod294566

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:0528B1DD

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 155/2019. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E
ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Secretária Municipal de Saúde, Senhora MIRTES MULLER VAZ, (01) uma diária para pagamento de despesas de viagem a Curitiba, para participar de capacitação de Gestores e Técnicos sobre o novo sistema DIGISUS, no dia 11 de março de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de março de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:DE6C642D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 156/2019. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E
ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, ELON RANGEL DE SOUZA, o valor de R\$ 40,00 (QUARENTA reais) a título de adiantamento para pagamento de despesas de com viagem para participar de Câmara Técnica em São José dos Pinhais, no dia 11 de março do mês de março de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de março de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:F9B98F20

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 157/2019. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E
ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, Senhor Alexandre Dantas Brighetti, o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) a título de adiantamento, para pagamento de despesas com viagem a Curitiba para participar de reunião do Pró Metrópole na FACIAP no dia 13 de março, no dia 13 de março de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de março de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:47FB0E9B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 160/2018. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E
ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal, MAGALY BRUNA DE RAMOS o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), a título de adiantamento para pagamento de despesas de com viagem para participar do Evento no salão Japão Acridas no dia 28 de março das 8:30 às 17:00 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de março de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:0F18C831

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 113-2019 - INEX 07-2019

Espécie: Extrato do Contrato nº 113/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Mendes & Lopes Pesquisa, Treinamento e Eventos LTDA. CNPJ: 07.777.721/0001-51. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: Formação e Atualização de Compradores Públicos. Valor: R\$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 7/2019. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: 1208 Fonte: 504. Data da assinatura: 15/03/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Juliano José Lopes, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:34B2A562

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEX 07-2019

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2019, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA	07.777.721/0001-51	R\$3.980,00

Conforme proposta. É adesão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 15 de março de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO,
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:9E5D1D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO AVISO PP 13-2019 - SERVIÇOS
TOPOGRAFIA

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 13/2019. Forma: Presencial. Nova Data da Licitação: Dia 05 de abril de 2019, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TOPOGRAFIA PARA LEVANTAMENTOS PLANIMÉTRICOS, PLANIALTIMÉTRICOS CADASTRALIS, DEMARCAÇÕES, LOCAÇÕES, ELABORAÇÃO DE MAPAS E MEMORIAIS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 182.400,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:1E30C80A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 33-2019 - DIETAS E SUPLEMENTOS
ALIMENTARES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 33/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 03 de abril de 2019, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS COM PRESCRIÇÃO MÉDICA. Valor máximo estimado anual da licitação: R\$ 795.674,70. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E039210F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 34-2019 - SISTEMA GESTÃO SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 34/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 04 de abril de 2019, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO MENSAL, ASSESSORIA E LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE COMPUTADORES (SOFTWARE) DE GESTÃO

DE SAÚDE PÚBLICA, COM HOSPEDAGEM EM NUVEM. Valor Máximo da Licitação: R\$ 116.800,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:2F309BB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO - EDITAL 35-2019 PP - CONSULTORIA
REAVALIAÇÃO ATUARIAL RPPS

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 35/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 04 de abril de 2019, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ESTUDO E OU REAVALIAÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Valor máximo: R\$ 8.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E84B7F38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 36-2019 - ROÇADEIRAS MANUAIS A GASOLINA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 36/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 05 de abril de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE roçadeiras manuais equipadas com motores A gasolina tipo dois tempos, com sistema de corte através de lâmina de aço três pontas e fio de nylon. Valor Máximo da Licitação: R\$ 10.450,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:EABC80BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 020/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento no art. 210 da Lei 1.348 de 30 de julho de 2014; art. 37 do Regimento Interno da Câmara e demais disposições legais

RESOLVE

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar os fatos constantes dos autos do processo nº 291/2019, e os fatos que sejam conexos a eles.

Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos da Lei, pela Comissão Permanente Processante e Avaliação Disciplinar dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, instituído pela Portaria nº 08, de 05 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, ano VIII nº 1689, de 06 de fevereiro de 2019, p.68, composta pelos



Certificado

JML Consultoria & Eventos confere o presente certificado a

Paulo Egidio Dalsasso

Pela participação **NA FORMAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PREGOEIRO**, realizado em Curitiba, PR, nos dias 21 e 22 de março de 2019, perfazendo a carga horária de 24 horas.

Pinhais, 22 de Março de 2019.



Julieta Mendes Lopes Vareschini
Diretora



Certificado

JML Consultoria & Eventos confere o presente certificado a

Paulo Egidio Dalsasso

Pela participação no **CURSO ESPECIAL - IMERSÃO: FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE COMPRADORES PÚBLICOS**, realizado em Curitiba, PR, nos dias 19 a 22 de março de 2019, perfazendo a carga horária de 32 horas.

Pinhais, 22 de Março de 2019.



Julieta Mendes Lopes Vareschini
Diretora